



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CVI - 107ª DA REPÚBLICA - Nº 28.489

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1997

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
ROMÃO AMOÉDO NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Consultor Geral do Estado
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Administração
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
Justiça
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Fazenda
HAROLDO COSTA BEZERRA
Obras Públicas
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Saúde Pública
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Educação
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Agricultura
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Segurança Pública
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Planejamento e Coordenação Geral
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Cultura
CARLOS JEHÁ KAYATH
Indústria, Comércio e Mineração
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Trabalho e Promoção Social
AMARO BARRÊTO DA ROCHA KLAUTAU
Transportes
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Desenvolvimento Estratégico
Cel. **ROBERTO DA ROCHA KÓS**
Casa Militar da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Casa Civil da Governadoria do Estado
Cel. **PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**
Comandante Geral da Polícia Militar

NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 24 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Civil da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Agricultura e Planejamento e Coordenação Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/97
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
e EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

DESPACHOS
Da Junta Comercial do Estado do Pará

CONCURSO C-284 - JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO - AVISO
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

AVISO

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial é de 8 às 16 horas

IMPORTANTE

- A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. A IOE também não trabalha com agentes credenciados para venda de assinaturas.
- As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados exclusivamente pela IOE, na Trav. do Chaco, 2271.
- A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:
(091) 246-9142
(091) 246-7888 (ramal 34)

Comuniquem-se com a Imprensa Oficial através da Internet. Envie seu e-mail para ioe@prodepa.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO N° 2038, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.608.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II e com o inciso III, do artigo 6°, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.608.000,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E OITO MIL REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

RS 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
20101.1307504282.114	Manutenção das Ações de Vigilância e Atenção à Saúde	Outras Despesas Correntes	34903900	033	400.000	
			34903900	003	100.000	
			34903000	001	300.000	
			34909200	001	270.000	
			34903000	032	500.000	
			34903900	032	270.000	
20101.1300700212.112	Gestão Administrativa	Pessoal Encargos Sociais	31909200	035	53.000	
			31909200	033	47.000	
			Outras Despesas Correntes	34909200	001	303.000
				34903700	032	1.900.000
				TOTAL		4.608.000

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1° do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme abaixo discriminado:

RS 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.1307504282.114	Manutenção das Ações de Vigilância e Atenção à Saúde	Outras Despesas Correntes	34903000	033	47.000
			34903000	035	53.000
			34903000	003	100.000
20101.1307504281.043	Infra-Estrutura e Reaparelhamento de Unidades de Saúde	Investimentos	45905200	035	80.000
			45905200	033	400.000
			45905200	032	1.485.000
			45905100	032	1.340.000
20101.1300700212.112	Gestão Administrativa	Pessoal Encargos Sociais	31900400	001	873.000
			31901400	032	100.000
			31901600	032	130.000
TOTAL		4.608.000			

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Almir Gabriel
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

(*) Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 28.414, de 04/03/97.

DECRETO N° 2188, DE 11 DE JUNHO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 126.736,00 em favor da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II, do artigo 6°, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto em favor da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 126.736,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

RS 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
52201.0200400253.009	Construção e Aparilhamento de Unidade Carcerária	Investimentos	45905100	001	126.736
TOTAL					126.736

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1° do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminado:

RS 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
52201.0200400154.044	Implementação e Readequação da Política Criminal e Penitenciária	Investimentos	45905200	001	126.736
TOTAL					126.736

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Almir Gabriel
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N° 2191, DE 16 DE JUNHO DE 1997

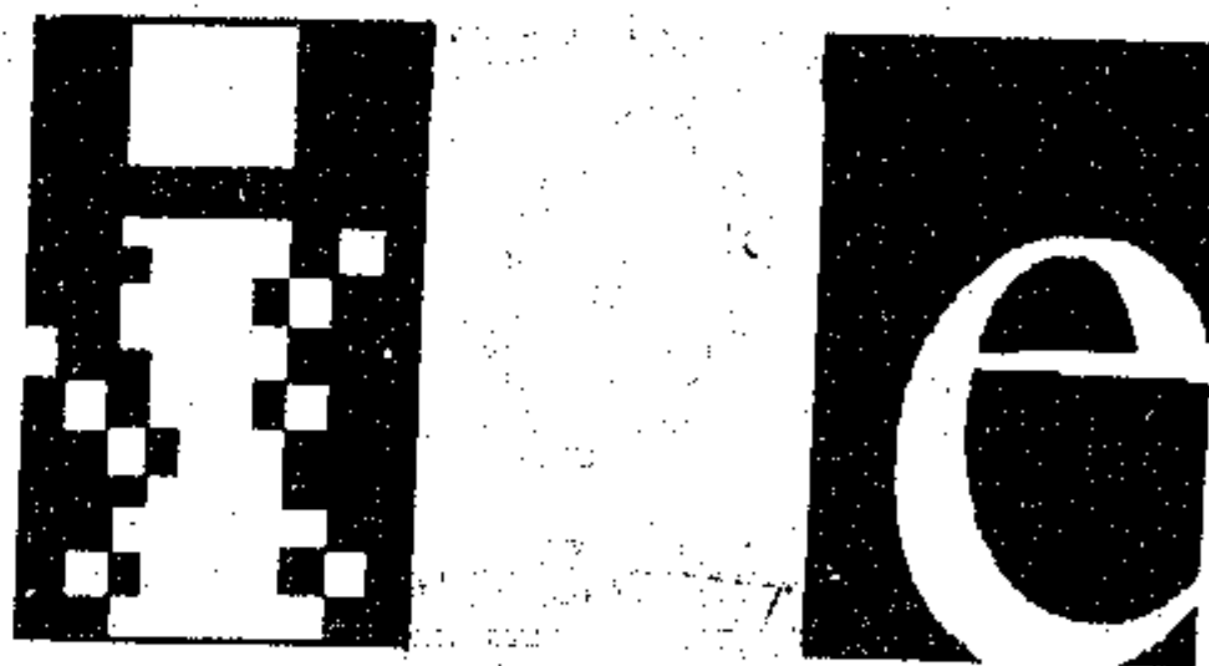
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.222,54 em favor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II, do artigo 6°, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto em favor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.222,54 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

RS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
46202.0804802474.022	Fomento à Difusão Cultural	Outras Despesas Correntes	34903900	001	17.222,54
TOTAL					17.222,54



Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICOTrav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - ParáPBX - 246-7888 (GERAL)
FAX226-0078 e 226-0556Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETADiretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROSDiretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIORDiretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$-	14,00
Preço por página	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R\$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro)	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR.. R\$- 0,40

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acompanhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As Assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00	
				FONTE	VALOR
46202.0804802474.024	Programação e Administração - de Espaços Culturais	Outras Despesas Correntes	34903900	001	17.222,54
TOTAL					17.222,54

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

 ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de AdministraçãoSIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação GeralPAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2192, DE 16 DE JUNHO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 121.200,00 em favor dos Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com com a alínea "a", inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor dos Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 121.200,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E DUZENTOS REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00	
				FONTE	VALOR
40101.0600700212.073	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	34903600	001	95.000
16102.0804602242.046	Desenvolvimento das Atividades do Conselho Regional de Desportos	Pessoal Encargos Sociais	31901400	001	1.200
53201.1100700214.100	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	34904100	061	25.000
TOTAL					121.200

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00	
				FONTE	VALOR
40101.0603001742.078	Funcionamento de Unidades da Polícia Civil	Investimentos	45905200	001	95.000
16102.0804602242.046	Desenvolvimento das Atividades do Conselho Regional de Desportos	Outras Despesas Correntes	34903300	001	1.200
53201.1100700214.100	Gestão Administrativa	Pessoal Encargos Sociais	31901100	061	25.000
TOTAL					121.200

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2193, DE 17 DE JUNHO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	RS 1,00	
				FONTE	VALOR
18101.0200700212.085	Gestão Administrativa	Investimentos	45905200	001	78.000
18101.0200400132.089	Desenvolvimento das Atividades do Sistema Estadual de Proteção ao Consumidor	Pessoal Encargos Sociais	31901400	001	5.000
		Outras Despesas Correntes	34903300 34903900	001	3.000 2.500
18101.0200400132.088	Desenvolvimento das Atividades do Conselho Estadual de Entorpecentes	Outras Despesas Correntes	34903900	001	2.500
TOTAL					91.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	RS 1,00	
				FONTE	VALOR
18101.0200400212.090	Implantação e Manutenção de Núcleos Regionais	Investimentos	45905200	001	10.000
18101.0200400131.026	Implantação da Casa do Cidadão	Investimentos	45905200	001	50.000
18101.0204502172.094	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Pessoal Encargos Sociais	31901400	001	2.000
18101.0200700212.085	Gestão Administrativa	Pessoal Encargos Sociais	31901400	001	2.000
		Outras Despesas Correntes	34903000 34903900	001	1.500 2.000
18101.0200400131.025	Implantação do Centro de Prevenção e Recuperação de Dependentes de Drogas	Pessoal Encargos Sociais	31901400	001	1.000
		Investimentos	45905200	001	18.000
18101.0200400131.026	Implantação da Casa do Cidadão	Outras Despesas Correntes	34903700 34903900	001	2.000 2.500
		Investimentos	45905200	001	2.000
TOTAL					91.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2195, DE 18 DE JUNHO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.626,03 em favor da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "b", inciso II e com o inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.626,03 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	RS	
				FONTE	VALOR
61201.1300700214.070	Gestão Administrativa	Pessoal Encargos Sociais	31909100 31901600	001	5.000,00
				061	50.000,00
		Outras Despesas Correntes	34903000	061	30.000,00
61201.1307504284.073	Manutenção das Atividades Médico-Assistenciais	Outras Despesas Correntes	34903000	061	98.626,03
TOTAL					183.626,03

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior e da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente - no âmbito da mesma atividade, conforme estabelecido nos itens I e III, respectivamente, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme abaixo discriminado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	RS	
				FONTE	VALOR
61201.1300700214.070	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	34903700	001	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELCHINI DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº 024/97 DE 18 DE JUNHO DE 1997
O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases vigentes, 01 (uma) diária ao servidor militar, SGT BM GILCEMAR DE OLIVEIRA SOARES, a fim de atender despesas com viagem para o Município de Castanhal/Pará, a serviço desta Vice-Governadoria, no dia 20.06.97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO
Ordenador de Despesas, em exercício

(G. Reg. nº 244)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0027 DE 19 DE JUNHO DE 1997
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 087/97.CH./GAB./SEFA.,
RESOLVE:

Autorizar o Dr. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, Secretário de Estado da Fazenda, a viajar para Brasília-DF, nos dias 17 e 18 de junho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, a Dra. TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA, Secretária-Adjunta.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 19 de junho de 1997.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0028 DE 19 DE JUNHO DE 1997
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 1.443/96/SESPA.
RESOLVE:
Autorizar o Dr. VITOR MANUEL JESUS MATEUS, Secretário de Estado de Saúde Pública, a viajar para Brasília-DF e Aracaju-SE, no período de 17 a 20 de junho do corrente, a fim de participar, respectivamente, da assinatura de convênio da Campanha Nacional de Multivacinação no Ministério da Saúde e da 4ª Assembléia Ordinária do CONASS, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Dr. ELISEU PAES MARQUES, Secretário-Adjunto.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 19 de junho de 1997.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0029 DE 19 DE JUNHO DE 1997
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0600/97-GS/SEAD,
RESOLVE:
Autorizar a Dra. ROSA MARIA LIMA DE FREITAS, Secretária de Estado de Administração, a viajar para Brasília-DF e São Luís-MA, no período de 24 a 28 de junho do corrente, a fim de participar de reuniões no Ministério da Administração e Reforma do Estado e do XXVIII Fórum Nacional de Secretários de Administração, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, a Dra. SÔNIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, Secretária-Adjunta.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 19 de junho de 1997.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0030 DE 20 DE JUNHO DE 1997
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 157/97-CGE,
RESOLVE:

Autorizar o Dr. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE, Consultor-Geral do Estado, a viajar para Brasília-DF, nos dias 23 e 24 de junho do corrente, a fim de representar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, na solenidade de posse dos novos dirigentes do Superior Tribunal de Justiça, eleitos para o biênio 1997/1999.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 20 de junho de 1997.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

SECRETARIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PORTARIAS

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 148, de 20 de junho de 1997
NOMES DOS SERVIDORES: LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ
JOSÉ MAURÍCIO COSTA TAVARES
Nº de Diárias: duas (2) para cada servidor
DIAS: 25 e 26.06.1997.

MOTIVO: Participar do Projeto de Interiorização da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no Município de Paragominas.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4244 DE 15 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, CIPRIANA GOMES DA SILVA RAMOS, Mat. nº 0509841-017, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-interior-Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.851 de 29.04.97.

PORTARIA Nº 0747 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art.36 da Lei nº 5351/86, MARIA DE FÁTIMA CORREA DA SILVA, Mat. nº 0584428-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Monte Alegre.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Fevereiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.913 de 15.05.97.

PORTARIA Nº 1045 DE 10 DE MARÇO DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" e 37 § 2º, da Lei nº 5351/86, V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art.36 da Lei nº 5351/86, MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO CARRÉRA, Mat. nº 0484237-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.V, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Igarapé-Açu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de março de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.913 de 15.05.97.

PORTARIA Nº 1067 DE 11 DE MARÇO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, NILDA IOLANDA ESPINOZA DE OLIVEIRA, Mat. nº 0017698-012, no cargo de Assistente Social, código GEP-ANSAS-602, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de março de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.913 de 15.05.97.

PORTARIA Nº 0291 DE 15 DE JANEIRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90, art. 131, § 1º, inciso III, da Lei nº 5810/94, JOSÉ DE RIBAMAR CUNHA, Mat. nº 0446912-013, na função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital-E.E. Alexandre Zacarias de Assunção.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de janeiro de 1996

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.851 de 29.04.97.

PORTARIA Nº 1870 DE 20 DE MAIO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II, da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso III, da Lei nº 5810/94, DURVAL DA COSTA CARDOSO, Mat. nº 0196770-010, na função de Vigia, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "DAE".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Maio de 1996.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.851 de 29.04.97.

PORTARIA Nº 1870 DE 20 DE MAIO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II, da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso III, da Lei nº 5810/94, DURVAL DA COSTA CARDOSO, Mat. nº 0196770-010, na função de Vigia, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "DAE".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Maio de 1996.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.851 de 29.04.97.

PORTARIA Nº 3660 DE 30 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5810/94, MARIA LUZIA DE SOUZA, Mat. nº 0535117-016, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref.III, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Sta Izabel do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Agosto de 1996.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.851 de 29.04.97.

PORTARIA Nº 1941 DE 30 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso VIII, 114, § 1º e 130, § 1º da Lei nº 5810/94, combinado com o art.8º da Lei nº 5020/82, SONIA MARIA RAIOL FERREIRA, Mat.nº 0002496-010, no cargo de Administrador, GEP-ANSAD-617, Ref.III, lotada na Secretaria de Estado de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de abril de 1997

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.015 de 10.06.97.

APOSTILA

Considerando o teor da decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal do estado do Pará, reafirmo, de ofício o ato de aposentadoria da servidora SONIA MARIA RAIOL FERREIRA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em comissão, GEP-DAS-011.4.

Belém, 20 de junho de 1997.

ANTONIO PINHEIRO SOTER

Resp.p/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 0243 DE 14 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, BENEDITO MIGUEL DE SOUZA, Mat. nº 2041995-015, na função de Braçal, nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.856 de 29.04.97.

PORTARIA Nº 0245 DE 14 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, LUIZ BARBOSA DE ASSUNÇÃO, Mat. nº 3275256-011, na função de Auxiliar de Administração, nível 09, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.856 de 29.04.97.

PORTARIA Nº 0279 DE 15 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XIII da Lei nº 5810/94, FLORIPES NASCIMENTO FERREIRA, Mat. nº 0507822-012, na função de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.856 de 29.04.97.

PORTARIA Nº 0324 DE 15 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art.36 da Lei nº 5351/86, MARIA JUDITH DOS SANTOS MIRANDA, Mat. nº 0549584-012, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-interior-Cametá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribu. al de Contas pelo Acórdão nº 24.856 de 29.04.97.

PORTARIA Nº 0560 DE 29 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86,

arts.131, § 1º, inciso VIII e 130, § 1º, da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 5379/88, DEUSA DA SILVA BARROS, Mat. nº 0532282-016, no cargo de Professor, Código GEP-M-ADI-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "A. Leão Conduiri".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.856 de 29.04.97.

PORTARIA Nº 0787 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual e art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, CAETANO MONTEIRO ZEFERINO, Mat. nº 0106607-018, na função de Agente de Saneamento, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Fevereiro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.856 de 29.04.97.

PORTARIA Nº 1021 DE 07 DE MARÇO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com a Lei nº 5839/94, art.137 da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 2538/94, alterado pelo Decreto nº 2608/94, art.135, da Lei nº 5810/94, combinado com o art.18, inciso I e art.13, inciso II, do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, IRACEMA GALVÃO RAMOS, Mat. nº 0005592-010, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.913 de 15.05.97.

PORTARIA Nº 1066 DE 11 DE MARÇO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, LOURENÇO CAMPELO DA SILVA, Mat. nº 2040417-017, na função de Braçal, Nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.913 de 15.05.97.

PORTARIA Nº 1162 DE 14 DE MARÇO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5810/94, MANOEL MENEZES TAVARES, Mat.nº 2035693-019, na função de Carpinteiro, Nível 5, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.913 de 15.05.97.

PORTARIA Nº 1945 DE 20 DE MAIO DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso III, da Lei nº 5810/94, ALAOR ANTONIO MOURA BATISTA, Mat.º 3083179-019, na função de Agente de Portaria, Ref. I, lotado na Procuradoria Geral do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.851 de 29.04.97.

PORTARIA Nº 3845 DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, MARIA HELENA DE LIMA RATIS, Mat. nº 0103284-011, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.842 de 24.04.97.

PORTARIA Nº 1074 DE 11 DE MARÇO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, CECÍLIO ALVINO DA SILVA, Mat. nº 2034409-010, na função de Braçal, nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de Março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.949 de 22.05.97.

PORTARIA Nº 1424 DE 03 DE ABRIL DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, ELIZA FERREIRA RAMOS, Mat. nº 0514268-019, na função de Servente, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.913 de 15.05.97.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/7**

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 s/nº, representada pela Secretária de Estado de Educação, em exercício, Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de 02 (duas) Centrais de Água Gelada, para atender os Caic's de Santa Isabel do Pará e Bragança, referente aos CONVITES nºs. 068/97 e 081/97, processo nº 84.049/97, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Belém, 19 de junho de 1997.

Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária de Estado de Educação, em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/97**

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 s/nº, representada pela Secretária de Estado de Educação, em exercício Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de 10 (dez) Estações de Rádios Fixas e 06 (seis) Estações Móveis, referente ao Processo nº 56.038/97, com fundamento no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 20 de junho de 1997.

Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária de Estado de Educação, em exercício

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 28.454/97 de 02.05.97.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 3392, de 16/06/97 - Processo nº 4994/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RAIMUNDO NONATO DE CASTRO GOMES
MARCA TIPO PLACA
FORD/ROYALE 2.0 GHIA MIS/AUTOMÓVEL JTG-3516

Portaria nº 3393, de 16/06/97 - Processo nº 4891/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MANOEL DE JESUS PINHEIRO DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/ELBA WEEKEND PASS/AUTOMÓVEL JTA-6326

Portaria nº 3394, de 16/06/97 - Processo nº 5048/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: CELSO DA COSTA PINA
MARCA TIPO CHASSI
FIAT/PALIO WEEKEND SITE PASS/AUTOMÓVEL 9BD178858V0303850

Portaria nº 3395, de 16/06/97 - Processo nº 5045/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: PAULO ROGERIO ALMEIDA BATISTA
MARCA TIPO CHASSI
FIAT/PALIO EL 4P PASS/AUTOMÓVEL 9BD178237V0298179

Portaria nº 3396, de 16/06/97 - Processo nº 5041/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOÃO PALMEIRA
MARCA TIPO CHASSI
FIAT/PALIO EL 4P PASS/AUTOMÓVEL 9BD178237V0291290

Portaria nº 3397, de 16/06/97 - Processo nº 5006/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MÁRCIA YUMI KIRISAWA SATO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTG-1365

Portaria nº 3398, de 16/06/97 - Processo nº 4995/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANTONIO DOS SANTOS
MARCA TIPO PLACA
VW/SANTANA 2000 MI PASS/AUTOMÓVEL JTR-2806

Portaria nº 3399, de 16/06/97 - Processo nº 4998/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOÃO SANTANA DE CARVALHO
MARCA TIPO PLACA
VW/PARATI GL PASS/AUTOMÓVEL JTI-8495

Portaria nº 3400, de 16/06/97 - Processo nº 5005/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ ERLANDIO TELHEIRA
MARCA TIPO PLACA
VW/QUANTUM GLS PASS/AUTOMÓVEL JTA-4965

Portaria nº 3401, de 16/06/97 - Processo nº 5040/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ROSEANE DO SOCORRO DA SILVA LIMA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL ROLLING STONES MIS/AUTOMÓVEL JTG-6846

Portaria nº 3402, de 17/06/97 - Processo nº 3498/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal. Revogada a Portaria nº 3266/97, pub. no DOE 28.483/97.
Interessado: CONGRAGAÇÃO DAS FILHAS DE CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA.
MARCA TIPO PLACA
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTG-5465

Portaria nº 3403, de 17/06/97 - Processo nº 5017/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: WILSON SIDRIM DOS SANTOS FILHO
MARCA TIPO PLACA
GM/KADETT SL EFI PASS/AUTOMÓVEL HTY-2155

Portaria nº 3404, de 17/06/97 - Processo nº 4568/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM-FUMBEL
MARCA TIPO CHASSI
VW/KOMBI STANDARD MIS/AUTOMÓVEL 9BWZ22231VP018946
VW/KOMBI STANDARD MIS/AUTOMÓVEL 9BWZ22231VP018948

Portaria nº 3405, de 17/06/97 - Processo nº 5024/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RUBENS PINTO GOMES
OBS: Revogada a Portaria nº 3312/97, pub. no DOE nº 28.485/97
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE GL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL HQM-2525

Portaria nº 3406, de 17/06/97 - Processo nº 5042/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: LEONARDO NOGUEIRA ACACIO
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY MIS/AUTOMÓVEL KOC-9124

Portaria nº 3407, de 18/06/97 - Processo nº 5057/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTA-3217

Portaria nº 3408, de 18/06/97 - Processo nº 5056/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JAM CARLOS VENDRAMINI
MARCA TIPO PLACA
GM/KADETT SL/E PASS/AUTOMÓVEL JTA-4636

Portaria nº 3409, de 18/06/97 - Processo nº 5059/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: FRANCISCO GEMAUQUE RAMOS
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO S 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTD-8095

Portaria nº 3410, de 18/06/97 - Processo nº 5022/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ DE SOUSA KOURY
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL JTD-3065

Portaria nº 3411, de 18/06/97 - Processo nº 5033/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTD-8655

Portaria nº 3412, de 18/06/97 - Processo nº 5044/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MACIEL DE JESUS SILVA PEREIRA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTF-4255

Portaria nº 3413, de 18/06/97 - Processo nº 5046/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: LOURIVAL FURTADO CRAVO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTN-9555

Portaria nº 3414, de 18/06/97 - Processo nº 5049/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA GADELHA
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTI-1765

Portaria nº 3415, de 18/06/97 - Processo nº 5051/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ADMOR QUEIROZ DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTC-9565

Portaria nº 3416, de 18/06/97 - Processo nº 5054/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: DIONISIO DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTE-0195

Portaria nº 3417, de 18/06/97 - Processo nº 5058/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ALDOMIRO FERNANDES DO NASCIMENTO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL BST-3525

Portaria nº 3418, de 18/06/97 - Processo nº 5063/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MANOEL ISAMELINO PEREIRA COSTA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE BRIO PASS/AUTOMÓVEL JTD-8375

Portaria nº 3419, de 18/06/97 - Processo nº 5065/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: CARLOS ALBERTO DA COSTA TAVARES
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT L PASS/AUTOMÓVEL JTA-0375

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO
DIA: 10/07/97 ÀS 09 HS. E 00 MIN.
ABERTURA: - Local: AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO Nº 110-2º AN
DAR, SALA DE LICITAÇÃO.
EDITAL: - ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, ENDEREÇO ACIMA, 1º ANDAR,
CORREDOR A, SALA 09, DAS 9:00 ÀS 11:30 HS. OS IN
TERESSADOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DE CARIMBOS
DA EMPRESA

Belém(PA), 20 de junho de 1997

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 561 DE 18.06.97 - Proc. Nº 6901/97/15ª R.F.
NOME DO SERVIDOR: MARIA JOSÉ ARAÚJO DE ARAGÃO
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRÍCULA : 5203899-020
LOTAÇÃO : 15ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
TRÊNIO : 11.09.91 A 11.09.94
PERÍODO P/ USUFRUIR : 23:06 A 22.07.97

PORTARIA Nº 562 DE 18.06.97 - Proc. Nº 3350/97/SEFA.
NOME DO SERVIDOR: INÁCIO MAGNO FELIZ
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRÍCULA : 5552885-014
LOTAÇÃO : 9ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
TRÊNIO : 16.09.93 A 16.09.96
PERÍODO P/ USUFRUIR : 01 A 30.07.97

PORTARIA Nº 563 DE 18.06.97 - Proc. Nº 3200/97/2ª R.F.
NOME DO SERVIDOR: MÁRIO DOS SANTOS
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRÍCULA : 5560080-019
LOTAÇÃO : 2ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (SESSENTA) DIAS
TRÊNIO : 11.08.76 A 11.08.79
PERÍODO P/ USUFRUIR : 01.07 A 29.08.97

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 564 DE 18.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1297/97.
NOME DO SERVIDOR: REINALDO SANTOS PAIXÃO
CARGO : DATILÓGRAFO
MATRÍCULA : 5074088-018
LOTAÇÃO : 2ª REGIÃO FISCAL
PERÍODO : 12.03 A 10.04.97 (30 DIAS)

PORTARIA Nº 565 DE 18.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1245/97.
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ALVES DOS SANTOS
CARGO : MOTORISTA
MATRÍCULA : 5052637-023
LOTAÇÃO : 9ª REGIÃO FISCAL
PERÍODO : 10.03 A 12.03.97 (03 DIAS)

PORTARIA Nº 566 DE 18.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1079/97.
NOME DO SERVIDOR: EDUILMA DO SOCORRO BATISTA LEÃO
CARGO : CONTADORA
MATRÍCULA : 0000477-016
LOTAÇÃO : 15ª REGIÃO FISCAL
PERÍODO : 17.02 A 28.02.97 (12 DIAS)

PORTARIA Nº 574 DE 18.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1625/97.
NOME DO SERVIDOR: OSVALDO NICOLAU MONTEIRO CORREIA
CARGO : AUXILIAR TÉCNICO
MATRÍCULA : 3249522-017
LOTAÇÃO : 5ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (SESSENTA) DIAS
PERÍODO : 22.01 A 22.03.97

PORTARIA Nº 577 DE 18.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1764/97.
NOME DO SERVIDOR: JOANA DE NAZARÉ COSTA CUNHA
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
MATRÍCULA : 5084938-019
LOTAÇÃO : GABINETE DO SECRETÁRIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
PERÍODO : 02.04 A 01.05.97

PORTARIA Nº 581 DE 18.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1424/97.
NOME DO SERVIDOR: ROSIVAN JOSÉ NASSAR DE SOUZA
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRÍCULA : 0052868-016
LOTAÇÃO : 1ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 90 (NOVENTA) DIAS
PERÍODO : 02.03 A 30.05.97

PRORROGAÇÃO DE LIC. SAÚDE

PORTARIA Nº 569 DE 18.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1175/97.
NOME DO SERVIDOR: OLIVALDO FILGUEIRA VALENTE
CARGO : AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA : 2056747-013
LOTAÇÃO : 15ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 06 (SEIS) DIAS
PERÍODO : 03.03 A 08.03.97

PORTARIA Nº 570 DE 18.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1303/97.
NOME DO SERVIDOR: OLIVALDO FILGUEIRA VALENTE
CARGO : AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA : 2056747-013
LOTAÇÃO : 15ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 20 (VINTE) DIAS
PERÍODO : 09.03 A 28.03.97

PORTARIA Nº 571 DE 18.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1792/97.
NOME DO SERVIDOR: OLIVALDO FILGUEIRA VALENTE
CARGO : AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA : 2056747-013
LOTAÇÃO : 15ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 20 (VINTE) DIAS
PERÍODO : 29.03 A 17.04.97

PORTARIA Nº 572 DE 18.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 2200/97.
NOME DO SERVIDOR: OLIVALDO FILGUEIRA VALENTE
CARGO : AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA : 2056747-013
LOTAÇÃO : 15ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 15 (QUINZE) DIAS
PERÍODO : 18.04 A 02.05.97

PORTARIA Nº 573 DE 18.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1676/97.
NOME DO SERVIDOR: SELLEN ALESSANDRA MONTEIRO SANTOS
CARGO : AUXILIAR DE PRODUÇÃO
MATRÍCULA : 800050-027
LOTAÇÃO : COORDENADORIA DE INFORMÁTICA/DAIF
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (SESSENTA) DIAS
PERÍODO : 29.03 A 27.05.97

PORTARIA Nº 575 DE 18.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1806/97.
NOME DO SERVIDOR: OSVALDO NICOLAU MONTEIRO CORRÊA
CARGO : AUXILIAR TÉCNICO
MATRÍCULA : 3249522-017
LOTAÇÃO : 5ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 20 (VINTE) DIAS
PERÍODO : 23.03 A 11.04.97

PORTARIA Nº 576 DE 18.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1725/97.
NOME DO SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES REIS
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRÍCULA : 5437334-023
LOTAÇÃO : COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL/DFI
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (SESSENTA) DIAS
PERÍODO : 01.04 A 30.05.97

PORTARIA Nº 578 DE 18.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 2149/97.
NOME DO SERVIDOR: JOANA DE NAZARÉ COSTA CUNHA
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
MATRÍCULA : 5084938-019
LOTAÇÃO : GABINETE DO SECRETÁRIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
PERÍODO : 02.05 A 31.05.97

PORTARIA Nº 579 DE 18.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1306/97.
NOME DO SERVIDOR: LENITA MARY MONTEIRO DE OLIVEIRA
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA : 3244130-014
LOTAÇÃO : DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL/DAD
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (SESSENTA) DIAS
PERÍODO : 28.01 A 28.03.97

PORTARIA Nº 580 DE 18.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1644/97.
NOME DO SERVIDOR: LENITA MARY MONTEIRO DE OLIVEIRA
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA : 3244130-014
LOTAÇÃO : DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL/DAD
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 90 (NOVENTA) DIAS
PERÍODO : 29.03 A 26.06.97

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 567 DE 18.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 0723/97.
NOME DA SERVIDORA: GUIFARLEA LOPES BARBOSA
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA : 3251500-017
LOTAÇÃO : 10ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
PERÍODO : 29.09 A 26.01.97

LICENÇA P/ ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 568 DE 18.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1461/97.
NOME DA SERVIDORA: ANA TEREZA DE MOURA LIMA
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA : 0715948-015
LOTAÇÃO : DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DEOP/DAD
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
PERÍODO : 26.03 A 24.04.97

PORTARIA Nº 590 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 2265/97.
NOME DO SERVIDOR: REINALDO RODRIGUES MARVÃO
CARGO : AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA : 0045378-012
LOTAÇÃO : 2ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
PERÍODO : 02.05 A 31.05.97

PORTARIA Nº 589 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1586/97.
NOME DO SERVIDOR: REINALDO RODRIGUES MARVÃO
CARGO : AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA : 0045378-012
LOTAÇÃO : 2ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
PERÍODO : 26.03 A 24.04.97

PORTARIA Nº 588 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 2330/97.
NOME DA SERVIDORA: JOSILÉIA AMORAS DA COSTA
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA : 0103799-011
LOTAÇÃO : DIVISÃO DE APOIO SÓCIO-PROFISSIONAL/DAD
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 15 (QUINZE) DIAS
PERÍODO : 02.05 A 16.05.97

PORTARIA Nº 585 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 0054/97.
NOME DA SERVIDORA: RAIMUNDA DOS SANTOS RIBEIRO
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
MATRÍCULA : 0003336-011
LOTAÇÃO : 4ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 15 (QUINZE) DIAS
PERÍODO : 11.02 A 25.02.97

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 582 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1585/97.
NOME DA SERVIDORA: MARIA DE FÁTIMA REIS DE OLIVEIRA
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA : 3248011-011
LOTAÇÃO : 11ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
PERÍODO : 01.03 A 28.06.97

PORTARIA Nº 583 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1714/97.
NOME DA SERVIDORA: MARIA GRACIEHA DE ALMEIDA BARBOSA
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRÍCULA : 5128188-020
LOTAÇÃO : 15ª REGIÃO FISCAL
PERÍODO : 21.03 A 18.07.97 (120 DIAS)

PORTARIA Nº 595 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 2222/97.
NOME DA SERVIDORA: ANA CLAUDIA LACORTE DOS SANTOS
CARGO : DIGITADOR
MATRÍCULA : 5139180-011
LOTAÇÃO : SEÇÃO DE PROJETO FRONTEIRA/DDEAT/CINF/D
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
PERÍODO : 05.05 A 01.09.97

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 584 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1004/97.
NOME DO SERVIDOR: IRACEMA REIS ALVES
CARGO : AGENTE TRIBUTÁRIO
MATRÍCULA : 0045144-016
LOTAÇÃO : 3ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 05 (CINCO) DIAS
PERÍODO : 17.02 A 21.02.97

PORTARIA Nº 586 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1740/97.
NOME DO SERVIDOR: ELCIR ANTÔNIO GODINHO DE SOUZA
CARGO : AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA : 0047368-018
LOTAÇÃO : 2ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
PERÍODO : 03.04 A 02.05.97

PORTARIA Nº 591 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 2412/97.
NOME DO SERVIDOR: SILVANA HANGANO GOUVEIA ARTHUR
CARGO : AUXILIAR TÉCNICO
MATRÍCULA : 3251616-012
LOTAÇÃO : 1ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
PERÍODO : 02.05 A 31.05.97

PORTARIA Nº 592 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 2121/97.
NOME DO SERVIDOR: MARIA NAZARÉ VIGA MAGALHÃES PANTOJA
CARGO : AUXILIAR TÉCNICO
MATRÍCULA : 3246329-013
LOTAÇÃO : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 15 (QUINZE) DIAS
PERÍODO : 14.04 A 28.04.97

PORTARIA Nº 593 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1776/97.
NOME DO SERVIDOR: MARIA DE LOURDES BOTELHO DE MORAES
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA : 0056227-019
LOTAÇÃO : COORD. DE CONTABILIDADE/DCCI
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 15 (QUINZE) DIAS
PERÍODO : 07.04 A 21.04.97

PORTARIA Nº 594 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 2248/97.
NOME DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA LIMA DE AMARAL
CARGO : AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA : 0045276-015
LOTAÇÃO : 3ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 15 (QUINZE) DIAS
PERÍODO : 07.04 A 21.04.97

PORTARIA Nº 596 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 053/97.
NOME DO SERVIDOR: AILENE MARIA ANTONY CUNHA
CARGO : AUXILIAR TÉCNICO
MATRÍCULA : 2007592-022
LOTAÇÃO : DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONT. INTERNO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 15 (QUINZE) DIAS
PERÍODO : 28.04 A 12.05.97

PORTARIA Nº 599 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 054/97.
NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO PALHETA DA SILVA
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRÍCULA : 0065609-020
LOTAÇÃO : 9ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 12 (DOZE) DIAS
PERÍODO : 23.04 A 05.06.97

PORTARIA Nº 600 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 057/97.
NOME DO SERVIDOR: FRANCIERE TEIXEIRA DA SILVA MELO
CARGO : AUXILIAR TÉCNICO

MATRÍCULA : 3250288-015
LOTAÇÃO : 1ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
PERÍODO : 07.05 A 05.06.97

PORTARIA Nº 601 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 059/97.
NOME DO SERVIDOR: MARCOS HERNANDO COIMBRA DOS SANTOS
CARGO : AGENTE TRIBUTÁRIO
MATRÍCULA : 0051365-012
LOTAÇÃO : 15ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 15 (QUINZE) DIAS
PERÍODO : 08.05 A 22.05.97

PRORROGAÇÃO DE LIC. SAÚDE

PORTARIA Nº 587 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 2367/97.
NOME DO SERVIDOR: ELCIR ANTÔNIO GODINHO DE SOUZA
CARGO : AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA : 0047368-018
LOTAÇÃO : 2ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 19 (DEZENOVE) DIAS
PERÍODO : 03.05 A 21.05.97

PORTARIA Nº 598 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1517/97.
NOME DO SERVIDOR: FÁTIMA FRANCILEIDE MOREIRA PAMPLONA
CARGO : AGENTE TRIBUTÁRIO
MATRÍCULA : 0049450-018
LOTAÇÃO : 15ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 13 (TREZE) DIAS
PERÍODO : 13.03 A 25.03.97

PORTARIA Nº 597 DE 19.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 060/97.
NOME DO SERVIDOR: AILENE MARIA ANTONY CUNHA
CARGO : AUXILIAR TÉCNICO
MATRÍCULA : 2007592-022
LOTAÇÃO : DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INT.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 10 (DEZ) DIAS
PERÍODO : 13.05 A 22.05.97

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 602 DE 19.06.97 - Proc. Nº 3593/97/2ª R.F
NOME DA SERVIDORA: ARLENE CRISTINA DO NASCIMENTO VASCONCELOS
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRÍCULA : 5128897-027
LOTAÇÃO : 2ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
PERÍODO : 02.05.93 A 02.05.96
PERÍODO P/ USUFRUIR : 01 A 30.07.97

PORTARIA Nº 603 DE 19.06.97 - Proc. Nº 3939/97/SEFA.
NOME DA SERVIDORA: MARIA DE NAZARÉ BITAR TANDAYA
CARGO : TÉCNICO
MATRÍCULA : 0675490-023
LOTAÇÃO : DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
PERÍODO : 01.07.89 A 01.07.92
PERÍODO P/ USUFRUIR : 01 A 30.07.97

PORTARIA Nº 604 DE 19.06.97 - Proc. nºs. 0752 e 0755/97/SEFA e Prot. nº 1426/97/SEFA.
NOME DA SERVIDORA: MARIA NAZARÉ VIGA MAGALHÃES PANTOJA
CARGO : AUXILIAR TÉCNICO
MATRÍCULA : 3246329-013
LOTAÇÃO : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 90 (NOVENTA) DIAS
PERÍODO : 01.07.89 A 30.06.92 - 60 DIAS
01.07.92 A 30.06.95 - 30 DIAS
PERÍODO P/ USUFRUIR : 01.08 A 28.10.97

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Plena do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou para o dia oito de julho de mil novecentos e noventa e seis o julgamento do PEDIDO DE REVISÃO da decisão proferida pela 2ª Câmara Permanente no Recurso nº 1.358, formulado pelo contribuinte CAMARGO CORRÊA METAIS S/A, Processo nº 669/96, Inscrição Estadual nº 16.108.162-0 e do qual é relator o Conselheiro IVO LINS BASTOS.
Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Estado do Pará, em 20 de junho de 1997.

DELMIRA NAIFA DE M. MENDES:

Secretária

(Fat. nº 686, Reg. nº 686, Dia: 23/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da SESPA avisa aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 014/97, cuja abertura inicialmente estava marcada para o dia 27.06.97 às 09:30 horas, será realizada no dia 09.07.97 às 09:30 horas na Trav. Castelo Branco nº 2381, em virtude de ter ocorrido falhas na elaboração do Edital.
Os interessados poderão adquirir o novo Edital no Protocolo da CPL no horário das 08 às 14 horas, sito na Avenida José Bonifácio nº 1836, bairro do Guamã.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"
(Fat. nº 663, Reg. nº 663, Dia: 23/06/97)

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 40/97
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A CESSÃO DE USO DE 01 (UM) VEÍCULO, MARCA FIAT, MODELO FIORINO/AMBULÂNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO 1996, PLACA JTN - 4561, CHASSI Nº 9BD255423T8513210, DE PROPRIEDADE DA CEDENTE, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PELA CESSIONÁRIA, NAS ATIVIDADES DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTA-DO-A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRORROGÁVEL AUTOMATICAMENTE, NO SILENCIO DAS PARTES, POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS NAS MESMAS CONDIÇÕES AQUI PACTUADAS.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.
BELÉM-Pa., 20 DE JUNHO DE 1997
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
JOAQUIM VICENTE DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CONTINUA NO CADERNO - 2.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0529

CADERNO 2

ANO CVI - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.489

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1997

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 18/97
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAUQUATEUA
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A CESSÃO DE USO DE 01 (UM) VEÍCULO, MARCA FIAT, MODELO FIORINO/AMBULÂNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO 1996, PLACA JTN-4371, CHASSI Nº 9BD255423T8512265, DE PROPRIEDADE DA CEDENTE, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PARA CESSÃO ÀS ATIVIDADES DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRORROGÁVEL AUTOMATICAMENTE, NO SILÊNCIO DAS PARTES, POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS NAS MESMAS CONDIÇÕES AQUI PACTUADAS.
 CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PARÁ.
 BELEM-PA, 20 DE JUNHO DE 1997
 VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 JONAS PEREIRA BARROS
 PREFEITO MUNICIPAL DE TRAUQUATEUA CP97/0001790-1

(Fat. nº 699, Reg. nº 699, Dia: 23/06/97)

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA
 MODALIDADE: CONVITE Nº 048/97-EPOL
 OBJETO: FILMES PARA RADIOLOGIA
 TIPO: "MENOR PREÇO"
 FIRMA VENCEDORA:
 a) CORDOVA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, ITENS 01 A 04.
 PRESIDENTE: Mª DO SOCORRO DE BRITO SOUSA
 Belém-Pa., 20 de junho de 1997

A COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ERRATA Nº 03

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/97-EPOL
 OBJETO: MEDICAMENTO ANTINEOPLÁSICO
 ONDE SE LÊ:
 XII - DO RECEBIMENTO:
 12.1 - As entregas deverão ocorrer nos prazos fixados no Anexo Único,.....
 LEIA-SE:
 XII - DO RECEBIMENTO:
 12.1 - As entregas deverão ocorrer no prazo de: até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho, no almoxarifado.....
 Belém-Pa., 20 de junho de 1997

A COMISSÃO

CP97/0001790-1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

ORDEN DE SERVIÇO Nº01/97 DATA: 17/06/97
 NOMES: GERSON FRANCISCO DA ROCHA AMAZONAS
 VALDA MARIA RAMOS PIMENTEL
 CARGOS: ENGENHEIRO AGRÔNOMO CP97/0001790-1
 AGENTE ADMINISTRATIVO
 MOTIVO: INSTITUIR COMISSÃO A FIM DE ACOMPANHAR AS AÇÕES OBJETIVO DO REFERIDO CONVÊNIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 02/97 DATA: 17/06/97
 NOMES: HAROLDO DA CRUZ MESQUITA
 CARMEN BARROS DE ALMEIDA
 HERALDO GABLER

CARGOS: ENGENHEIRO AGRÔNOMO CP97/0001790-1
 ENGENHEIRO AGRÔNOMO
 AGENTE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
 MOTIVO: INSTITUIR COMISSÃO A FIM DE ACOMPANHAREM AS AÇÕES OBJETIVO DO REFERIDO CONVÊNIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 03/97 DATA: 17/06/97
 NOME: MARIA DOLORES DE LIMA AMORIM CP97/0001790-1
 CARGO: BIOLÓGA
 MOTIVO: DESIGNAR A FIM DE ACOMPANHAR AS AÇÕES OBJETIVO DO REFERIDO CONVÊNIO Nº10/97

ORDEN DE SERVIÇO Nº 04/97 DATA: 17/06/97
 NOMES: GERSON FRANCISCO DA ROCHA AMAZONAS
 VALDA MARIA RAMOS PIMENTEL
 CARGOS: ENGENHEIRO AGRÔNOMO CP97/0001790-1
 AGENTE ADMINISTRATIVO

MOTIVO: INSTITUIR COMISSÃO A FIM DE ACOMPANHAREM AS AÇÕES OBJETIVO DO REFERIDO CONVÊNIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 05/97 DATA: 17/06/97
 NOMES: ADEMIR PACHECO DE ARAÚJO
 MARGARIDA MARIA MAUES DA SILVA
 FERNANDO AUGUSTO BRAGA DUTRA

CARGOS: ENGENHEIRO AGRÔNOMO CP97/0001790-1
 ENGENHEIRO AGRÔNOMO
 ANGENHEIRO AGRÔNOMO
 MOTIVO: INSTITUIR COMISSÃO A FIM DE ACOMPANHAREM AS AÇÕES OBJETIVO DO REFERIDO CONVÊNIO

PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 046/97 DATA: 16/06/97
 NOME: JOÃO PEREIRA VALENTE
 CARGO: MÉDICO
 NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
 TRIÊNIO: 15/05/93 A 14/05/96.

(Fat. nº 676, Reg. nº 676, Dia: 23/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 013/97
 PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará - FCDL
 OBJETO: O repasse pela SEICOM à FCDL, o valor de R\$ 35.000,00, como apoio à instalação e realização da III CONVENÇÃO DO COMÉRCIO LOJISTA DO ESTADO DO PARÁ - CONCLEP e 1ª FEIRA ESTADUAL DO LOJISTA - FESTAL.
 VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
 VIGÊNCIA: da data de assinatura até 30 de julho de 1997.
 FORO: de Belém, capital do Estado do Pará.
 DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 1997 CP97/0001790-9

(Fat. nº 679, Reg. nº 679, Dia: 23/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0681, DE 11 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1936, de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), na dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 52.201 - Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00	
			FONTE	VALOR
52201.0200400154.044	Implementação e Readequação da Política Criminal e Penitenciária	34903900	061	12.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00	
			FONTE	VALOR
52201.0200400154.044	Implementação e Readequação da Política Criminal e Penitenciária	34903000	061	12.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
 Secretário de Estado de Planejamento e
 Coordenação geral, em exercício CP97/0001790-7

PORTARIA Nº 0707, DE 17 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1936, de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 44.118,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS), na dotação dos elementos de despesa, da Unidade Orçamentária: 18.101 - Secretaria de Estado de Justiça, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00	
			FONTE	VALOR
18101.0200700212.085	Gestão Administrativa	34903600 34909200	001	15.000
			001	2.118
18101.0200404881.086	Desenvolvimento do Projeto Cidadania	34903300 34903600	001	7.000
			001	20.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00	
			FONTE	VALOR
18101.0200700212.085	Gestão Administrativa	34903700 34903900	001	15.000
			001	2.118
18101.0200404881.086	Desenvolvimento do Projeto Cidadania	34903000	001	27.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0708, DE 17 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

RESOLVEM:

I - Autorizar a Quota Provisória no valor de R\$ 802.248,00 (OITOCENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) - Fonte 008, para a Unidade Orçamentária: 02.101 - Tribunal de Contas do Estado, a título de antecipação da Quota Trimestral a ser fixada para o 3º trimestre do corrente exercício.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0709, DE 17 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes conferem o artigo 2º do Decreto nº 2103, de 15 de abril de 1997 e artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 2121, de 30 de abril de 1997, que aprovam o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 132.500,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) a quota do 2º trimestre, referente aos grupos de despesa, da Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
		2º TRI - ANO 97	JUNHO
- FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	041		45.000
		015	15.000
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	001		72.500

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0710, DE 17 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1936, de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 117.021,48 (CENTO E DEZESSETE MIL, VINTE E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), na dotação dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$	
				VALOR	
44101.0600700212.208	Gestão Administrativa	45909900 45909900	015	93.193,00	
			041	20.488,00	
60201.0300700214.095	Gestão Administrativa	34900800	001	3.340,48	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$	
				VALOR	
44101.0600700212.208	Gestão Administrativa	45905200 45905200	015	93.193,00	
			041	20.488,00	
60201.0300700214.095	Gestão Administrativa	34903900	001	3.340,48	

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0721, DE 19 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2121, de 30 de abril de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 271.829,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS) a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
		2º TRI - ANO 97	JUNHO
- SESP/EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA			
- Outras Despesas Correntes	001		271.829

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 006/97

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN e o Município de Tucuruí.
OBJETO: "Pavimentação da Rodovia PA-263".
VIGÊNCIA: Até 31 de agosto de 1998.
VALOR: R\$ 3.529.699,00 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.

PORO: Belém.
DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 1997.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 007/97

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santa Cruz do Arari.
OBJETO: "Pavimentação de Vias Urbanas".
VIGÊNCIA: Até 28 de novembro de 1997.
VALOR: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.

PORO: Belém.
DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 1997.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL
CGC/MF nº 05.054.358/0001-10

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 29 DE ABRIL DE 1997. LOCAL E DATA/HORA: Na sede social da empresa, no dia 29/04/97, às 10:00 horas. **PRESEÇA:** Mais de 2/3 dos acionistas com capital votante. **CONVOCAÇÃO:** Edital publicado na forma da lei nos dias 27, 28 e 29/04/97. **MESA:** Presidente: Dr. Henry Maksoud e Secretário: Newton Antonio Ribeiro de Souza. **DELIBERAÇÕES:** Aprovadas por unanimidade, com os seguintes efeitos: 1º) As Contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/96, que foram publicadas na forma da Lei; 2º) A eleição, por um ano, com o término do mandato coincidindo com a próxima AGO, para o Conselho de Administração, os Srs. Dr. Henry Maksoud - Presidente; Roberto Felis Maksoud - Conselheiro e Omar Maksoud Filho - Conselheiro; 3º) Foi fixado em R\$ 13.200,00 a remuneração total anual dos membros do Conselho de Administração, a ser rateada conforme proposta deste órgão; 4º) Os membros reeleitos para o Conselho de Administração declararam não serem impedidos de exercer atividades mercantis. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou os trabalhos com a leitura da presente ata em livro próprio que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. O texto integral da presente ata encontra-se arquivado na JUCEPA sob o nº 970006246 em 20/06/97. Dilettano Guedes Cabral - Secretário Geral.

(Fat. nº 680, Reg. nº 680, Dia: 23/06/97)

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL
CGC/MF nº 05.054.358/0001-10

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 29 DE ABRIL DE 1997. LOCAL E DATA/HORA: Na sede social da empresa, no dia 29/04/97, às 11:00 horas. **PRESEÇA:** As previstas no parágrafo 1º do Art. 13º do Estatuto Social. **MESA:** Presidente: Dr. Henry Maksoud e Secretário: Newton Antonio Ribeiro de Souza. **DELIBERAÇÕES:** Aprovadas por unanimidade, as seguintes deliberações: 1º) Foram reeleitos, por um ano as seguintes Diretores: os Srs. Dr. Henry Maksoud - Diretor Presidente e Claudio Denis Maksoud - Diretor Executivo; 2º) Foi fixado em R\$ 11.400,00 a remuneração total anual dos Diretores; 3º) Os Diretores reeleitos declararam não serem impedidos de exercer atividades mercantis. O Presidente encerrou os trabalhos com a leitura da presente ata em livro próprio que foi lida e aprovada pelos presentes. O texto integral da presente ata encontra-se arquivado na JUCEPA sob o nº 970006247 em 20/06/97. Dilettano G. Cabral - Secretário Geral.

(Fat. nº 681, Reg. nº 681, Dia: 23/06/97)

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL
CGC/MF nº 05.054.358/0001-10

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 28 DE MAIO DE 1997. LOCAL E DATA/HORA: Na sede social da empresa, no dia 28/05/97, às 16:00 horas. **PRESEÇA:** As previstas no parágrafo 1º do Art. 13º do Estatuto Social. **MESA:** Presidente: Dr. Henry Maksoud e Secretário: Newton Antonio Ribeiro de Souza. **DELIBERAÇÕES:** Aprovadas por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Foram reeleitos, por um ano as seguintes Direções: os Srs. Dr. Henry Maksoud - Diretor Presidente e Claudio Denis Maksoud - Diretor Executivo; 2) Foi fixado em R\$ 11.400,00 a remuneração total anual dos Diretores; 3) Os Diretores reeleitos declararam não serem impedidos de exercer atividades mercantis. O Presidente encerrou os trabalhos com a leitura da presente ata em livro próprio que foi lida e aprovada pelos presentes. O texto integral da presente ata encontra-se arquivado na JUCEPA sob o nº 970006248 do dia 20/06/97. Dilettano G. Cabral - Secretário Geral.

(Fat. nº 682, Reg. nº 682, Dia: 23/06/97)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de licitação designada pela Portaria nº 038/97, GAB/HEMOPA, de 21.03.97, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, perante aquela comissão, na Trav. Padre Eutíquio, 2109, no horário de 08:00 às 14:00 h, o Edital da Tomada de Preços nº 014/97, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (higiene e limpeza) com abertura prevista para o dia 09.07.97 às 09:30 h, na sala de reuniões da CPL, ao custo de R\$ 10,00 (Dez Reais).

Belém, 20 de junho de 1997
Hálder Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/HEMOPA

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de licitação designada pela Portaria nº 038/97, GAB/HEMOPA, de 21.03.97, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, perante aquela comissão, na Trav. Padre Eutíquio, 2109, no horário de 08:00 às 14:00 h, o Edital da Tomada de Preços nº 016/97, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços para limpeza e higienização das instalações físicas do prédio sede da Fundação HEMOPA, com abertura prevista para o dia 11.07.97 às 09:00 h, na sala de reuniões da CPL, ao custo de R\$ 10,00 (Dez Reais).

Belém, 20 de junho de 1997
Hálder Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/HEMOPA

(Fat. nº 664, Reg. nº 664, Dia: 23/06/97)

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/97
PARTES: Fundação Centro de Hemot. e Hemat. do Pará - HEMOPA e COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
OBJETO: Prestação de Serviços Hemoterápicos por parte do HEMOPA, aos integrantes da Guarda Municipal e seus dependentes direto.
VALOR: Sem ônus para os Convenientes
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 19/06/1997
FORO: Belém - Pará

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Fundação HEMOPA

ALDENOR MONTEIRO JÚNIOR
Guarda Municipal de Belém

(Fat. nº 665, Reg. nº 665, Dia: 23/06/97)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHU. CGC/MF nº 05.426.846/0001-01. Extrato da AGO/E de 05.06.97. As 08:00 horas do dia 05.06.97, na sede social da fazenda Jahu, Município de Santa Maria das Barreiras/PA, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberar sobre o seguinte: AGO - a) Relatório de Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras e Pareceres de Auditoria referentes ao exercício social encerrado em 31.12.96. AGE - a) Aumento do Capital Social Autorizado de R\$ 3.996.911,00 para R\$ 12.000.000,00; b) Aumento do Capital Social Integralizado de R\$ 3.996.911,00 para R\$ 4.435.026,00, mediante emissão, colação, subscrição e integralização de 438.115 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor de R\$ 438.115,00, a serem subscritas e integralizadas em moeda corrente, conforme Boletim de Subscrição, parte integrante desta Assembléia. Nada mais havendo a tratar, o reunião foi encerrada em 05.06.97, aprovada por unanimidade, tendo o seu texto integral sido lido em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 97000608, 1 do dia 17.06.97. O Dilettano Guedes Cabral - Sec. Geral.

(Fat. nº 693, Reg. nº 693, Dia: 23/06/97)

FAZENDA TERRA BOA S/A. CGC/MF nº 04.869.053/0001-02. Extrato da AGO/E de 26.05.97. As 08:00 horas do dia 26.05.97, na sede social da Rua Paes de Souza, 550, na Cidade de Belém/PA, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberar sobre o seguinte: AGO - a) O Relatório de Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31.12.96. AGE - a) Aumento do Capital Integralizado de R\$ 1.248.923,04 para R\$ 1.305.095,04, com a emissão, subscrição e integralização dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 30.200 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,86 cada uma, no valor de R\$ 56.172,00 a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas, conforme Boletim de Subscrição que faz parte integrante desta Assembléia. Nada mais havendo a tratar, o reunião foi encerrada em 26.05.97, aprovada por unanimidade, tendo o seu texto integral sido lido em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 97000601,3 do dia 16.06.97. O Dilettano Guedes Cabral - Sec. Geral.

(Fat. nº 694, Reg. nº 694, Dia: 23/06/97)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 011/97
AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

Pará, por seu Presidente no uso de suas atribuições legais, RE SOLVE:

HOMOLOGAR em sua totalidade o certame de licitação referente a CARTA CONVITE Nº 011/97 Aquisição de Hortifrutigranjeiros, observando as cautelias legais.

Belém, 19 de junho de 1997.
HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente da FSCMPA.

(Fat. nº 661, Reg. nº 661, Dia: 23/06/97)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CGC: 14.700.157/0001-34
EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA nº 096 de 16.06.97 - Suprimento de Fundos
Funcionário: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA
Cargo: Assente Administrativo
NE nº 000564 - Valor: R\$ 105,00
Elemento: 34.90.36 - atividade: 4.002

PORTARIA nº 097 de 16.06.97 - Suprimento de Fundos
Funcionário: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA
Cargo: Assente Administrativo
NE nº 000564 - Valor: R\$ 105,00
Elemento: 349039 - Atividade: 4.002

PORTARIA nº 098 de 19.06.97 - Diárias
Funcionário: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO-Superintendente da FCG
Local da Viagem: VIGIA-PA
Período: 19 a 25.06.97
Valor Total: R\$-156,00

PORTARIA nº 099 de 19.06.97 - Diárias
Funcionário: ANAMARIA CATARINA NOBRE PEIXOTO
Local da Viagem: Santarém-PA
Período: 23 a 25.06.97
Valor Total: R\$-180,00

PORTARIA nº 100 de 19.06.97 - Diárias
Funcionário: OTÁVIO SALOMÃO HABIB DANTAS-Professor
Local da Viagem: Santarém-PA
Período: 23 a 25.06.97
Valor Total: R\$-150,00

Objetivo: Arealizar o Concerto no Polo desta Fundação
Ordenador: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO-Superintendente da FCG

(Fat. nº 671, Reg. nº 671, Dia: 23/06/97)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 630/97-PG DE 20 DE JUNHO DE 1997

NOME DO SUPRIDO: RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 0401300663011-Regularização Fundiária do Estado

349039-Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 24.06.97 a 13.07.97

DATA DA CONCESSÃO: 20.06.97

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORREA-Resp.p/Presidência

PORTARIA Nº 631/97-PG DE 20 DE JUNHO DE 1997

NOME DO SUPRIDO: MARIA DA GRAÇA MARTINS CAVADA

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 100,00 (CEM REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 0401300663011-Regularização Fundiária do Estado

349039-Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 24.06.97 a 13.07.97

DATA DA CONCESSÃO: 20.06.97

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORREA-Resp.p/Presidência

(Fat. nº 673, Reg. nº 673, Dia: 23/06/97)

SANTA ANA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A - CGC/MF 05.157.482/0001-01 - NIRE 291775. Extrato da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/04/97: Aos 20/04/97, às 9:00h, na sede social na Rua Adão Franco s/nr., Santana do Araguaia - PA, reuniram-se em AGO/E os acionistas da empresa, sob a Presidência do Sr. Heinz Hans Thielemann, convocados por Edital de Convocação Financeiras e decidiram: a) aprovar o Relatório de Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/96. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia para a leitura desta ata, cujo texto integral foi transcrito em livro próprio e arquivado na JUCEPA em 02/06/97, sob o nº 97000551,9, por despacho do Sr. Dilettano G. Cabral - Secretário Geral.

(Fat. nº 683, Reg. nº 683, Dia: 23/06/97)

CIA CRIADORA DE PEIXES IRACEMA. CGC/MF nº 04.872.883/0001-80. Extrato da AGO/E de 30.05.97. As 08:00 horas do dia 30.05.97, na sede social da empresa, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberar sobre o seguinte: AGO - a) Os Relatórios de Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e os Pareceres de Auditoria referentes ao exercício social encerrado em 31.12.96. AGE - a) Aumento do Capital Social Integralizado de R\$ 816.610,68 para R\$ 857.515,68, com emissão, subscrição e integralização dentro dos limites do Capital Autorizado de 151.500 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 0,27 cada uma, no valor de R\$ 40.905,00, pelos acionistas. Nada mais havendo a tratar, o reunião foi encerrada em 30.05.97, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lido em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 97000610,9 do dia 18.06.97. O Dilettano Guedes Cabral - Sec. Geral.

(Fat. nº 692, Reg. nº 692, Dia: 23/06/97)

FAZENDA SANTO AMBROSIO S/A C.G.C.M.F. Nº 34.632.893/0001-00 Extrato da 5ª Ata realizada em sua sede social às 17:00 horas do dia 17/06/97, reuniram-se em AGO, os acionistas representando a totalidade do Capital Social. Assumiu a Presidência dos trabalhos os Srs. LUIZ REBELO NETO vice convidado e acionista ROZA MARTINHA REBELO para secretária. A seguir o Sr. Presidente declarou iniciados os trabalhos e pediu a leitura da Ata. Foi feita a leitura da Ata e aprovada as seguintes Deliberações: 1 - As contas da Diretoria referente ao exercício encerrado em 31/12/96, 2 - As Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/96, 3 - O Resultado do exercício em 31/12/96, com prejuízo de R\$ 599.705,71. Nada mais havendo a tratar foi lida e aprovada a presente ata que foi lida e aprovada vai assinada por todos e arquivada na JUCEPA sob o nº 97000627,6, em 20/06/97. DILETTANO GUEDES CABRAL - SEC. GERAL.

(Fat. nº 691, Reg. nº 691, Dia: 23/06/97)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Universidade do Estado do Pará-UEPA
MODALIDADE: Carta-Convite nº 018/97-UEPA
ABERTURA: 27.06.97 HÓRARIO: 10:00

OBJETO DA LICITAÇÃO: Equipamento e Material Permanente (Impressora Digital)

EDITAL: Encontra-se a disposição dos interessados na sala do Centro Gráfico da UEPA, na Rua do Una, nº 156 - Telêgrafo, no horário de 08.00 às 13.00hs.

Os interessados deverão trazer o carimbo da Firma ou representação.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Universidade do Estado do Pará

CONTRATADO: Eliseith Costa Oliveira

CARGO: Professor Colaborador-40hs

VIGÊNCIA: 01.08.97 a 31.01.98

VENCIMENTO: 322,82

CONTRATANTE: Universidade do Estado do Pará

CONTRATADO: Cláudia Abdelnor Piqueira Diniz

CARGO: Professor Colaborador-40hs

VIGÊNCIA: 01.08.97 a 31.01.98

VENCIMENTO: 322,82

CONTRATANTE: Universidade do Estado do Pará

CONTRATADO: Alexandre Ferreira da Silva

CARGO: Professor Colaborador-20hs

VIGÊNCIA: 01.08.97 a 31.01.98

VENCIMENTO: 161,41

CONTRATANTE: Universidade do Estado do Pará

CONTRATADO: Sidney Antonio Cruz

CARGO: Professor Colaborador-20hs

VIGÊNCIA: 01.08.97 a 31.01.98

VENCIMENTO: 161,41

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 0399/97 de 26.05.97

CONCEDER a servidora MARIA VITORIA PARACAMPO BORGES, lotada no Curso de Formação de Professores para Pré-Escolar, de 12 a 12 séries do Ensino Fundamental, no Cargo de Técnico D, matrícula nº 3083055-011, CIC nº 12403342220, BCO. AGENC. C/C nº 037/0014, 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), para participar do VII Encontro da ANPUR - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional, onde apresentará o trabalho de cupações Coletivas e Segregação Urbana na RMB, no período de 26 a 30.05.97.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

Portaria nº 0407/97 de 28.05.97

CONCEDER ao servidor EDELMIRO CONCEIÇÃO SOARES, lotado no Curso de Pedagogia, no Cargo de Assist. Adm. II "A", matrícula nº 11730781268, BCO AGENC. C/C nº 037/0014, uma passagem aérea no trecho Belém/São Paulo/Belém, para participar do IV Concurso de Interpretação da Música de Câmara Brasileira, no período de 24.05.97 a 25.05.97.

(Fat. nº 667, Reg. nº 667, Dia: 23/06/97)

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ. CGC. 15.752.819/0001-82. Trav. Vileta, 2475. Belém-PA.

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 1996		CONTAS DO PASSIVO	
CONTAS DO ATIVO	TOTAL	CONTAS DO PASSIVO	TOTAL
IMOBILIZADO		IMOBILIZADO	
Bens Imóveis	16.800,00	Patrimônio	120.054,40
Veículos e Instalações	92.090,20	Fundo de Depreciação	2.147,96
Bibliotecas	21.164,20	ENLIGIVEL	
Total do Imobilizado	120.054,40	Credores Diversos	14.977,59
DISPONIVEL		TOTAL DO PASSIVO	137.174,95
Caixa	1.523,00		
Depósitos Bancários	3.848,88		
Apliações Financeiras	1.748,67		
TOTAL DO ATIVO	137.174,95		

TERMO DE CONFERENCIA DO EXERCÍCIO DE 1996. O Conselho Fiscal do Sindicato dos Vigilantes do Estado do Pará - SINDVIPA, por seus membros em exercício juntamente com o Presidente, o Secretário de Finanças e o Contador, após analisados, tendo examinado os quadros de junho de um mil novecentos e noventa e sete na sede do sindicato, o balanço patrimonial e financeiro do exercício de um mil, novecentos e noventa e seis, de acordo com documentação comprobatória, e após contábeis apresentados conforme a Legislação Vigente e o Estatuto Social da Entidade, encontraram tudo em perfeita ordem, e de acordo com as normas legais, sendo aprovado na referida data por unanimidade e aprovado em Assembleia Geral, Belém, PA, 14 de junho de 1997. RAIMUNDO N. P. MARTINS - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL. CARLOS A. M. LOUREIRO - 2º MEMBRO CONS. FISCAL. OSCAR C. CARACOL FILHO - 3º MEMBRO CONS. FISCAL.

(Fat. nº 696, Reg. nº 696, Dia: 23/06/97)

AGRIWISA - AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E MINERAL DO PARÁ S/A. CGC/MF nº 04.986.857/0001-83. Extrato da AGO/E de 30.05.97. As 08:00 horas do dia 30.05.97, na sede social da empresa no Município de Viana/PA, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberar sobre o seguinte: AGO - a) Os Relatórios de Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e os Pareceres de Auditoria referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.93, 31.12.94, 31.12.95 e 31.12.96; b) A Conversão da Expressão Monetária do Capital Social Realizado no valor de R\$ 206.756,49. AGE - a) Obedecendo adequo o Estatuto Social a nova unidade do sistema monetário brasileiro instituído pela Medida Provisória nº 243 de 30.06.94, propõe o agrupamento das Ações desta empresa a razão de 2.750/1, isto é, passando cada lote de 2.750 ações atualmente existente, a ser representado por uma única Ação após o agrupamento, ficando o valor nominal da Ação em R\$ 1,00; b) O Presidente apresentou proposta do Diretor de Gestão do Conselho de Administração por tempo indeterminado. Após discussão, o proposta foi colocado em votação, sendo aprovada por unanimidade das presentes, em decorrência da mudança, foi aprovada a alteração e consolidação do Estatuto Social, que passa a fazer parte integrante desta Assembléia; c) a seguir, o Presidente informou da necessidade de eleger-se a Nova Diretoria para o triênio de 1997 a 2000, ficando assim constituída: Arêbino Domingos de Caneles Bastos - Diretor Presidente e Rosana Lícia de Caneles Bastos - Diretora, os quais foram imediatamente impositos; d) Aumento do Capital Social Subscrito e Integralizado de R\$ 5.154,00 para R\$ 246.910,00, mediante a Capitalização da Reserva de Capital Monetário no valor de R\$ 206.756,00, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.93, 31.12.94, 31.12.95 e 31.12.96 e o emisso, colação, subscrição e integralização de 35.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor de R\$ 35.000,00, subscritas e integralizadas em moeda corrente da part, de acordo com o Boletim de Subscrição, parte integrante desta Assembléia. Nada mais havendo a tratar, o reunião foi encerrada em 30.05.97, aprovada por unanimidade, tendo o seu texto integral sido lido em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 97000610,8 do dia 18.06.97. O Dilettano Guedes Cabral - Sec. Geral.

(Fat. nº 697, Reg. nº 697, Dia: 23/06/97)

COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ C.G.C.M.F. 34.814.509.509/0001-90

A.G.E. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 27 de junho de 1997, às 11:00 horas, em sua sede social, no Km 9,5 Rodovia PA 391, Estrada Belém - Mosqueiro, Livramento, Santa Barbara, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: A. Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria; das contas dos Administradores; do Balanço Patrimonial; Demonstrações de Resultados e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996; Santa Barbara, 17 de junho de 1997.

Pedro Carlos de Brito
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 584, Reg. nº 584, Dias: 19, 20 e 23/06/97)

DENDÊ DO PARÁ S.A. - DENPASA
G.G.C.MF 04.834.784/0001-04
A.G.E. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 27 de junho de 1997, às 09:00 horas, em sua sede social, no Km 9,5 Rodovia PA 391, Estrada Belém - Mosqueiro, Livramento, Santa Barbara, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A. Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria; das contas dos Administradores; do Balanço Patrimonial; Demonstrações de Resultados e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996; B. Aumento do Capital Social Subscrito, mediante a incorporação de recursos. Santa Barbara, 17 de junho de 1997
Pedro Carlos de Brito
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 583, Reg. nº 583, Dia: 19/06/97)

FAZENDA TOCA DO BOM S/A (CG/MF nº 14078.067/0001-53, Extrato do AGO de 30.05.97. As 08:00 horas do dia 30.05.97, na sede social, Rodovia PA 256, Km 92, Município de Tomé Açu/PA, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.96. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 30.05.97, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado no JUCEPA sob o nº 9.7000601.2 do dia 16.06.97. b) Dilettante Guedes Cabral - Sec. Geral.

(Fat. nº 695, Reg. nº 695, Dia: 23/06/97)

Lojas Carvalho Ltda, empresa com sede em Xinguara-PA, à Av. Xingó, 290 Centro, CGCMF nº 04.203.881/0001-07, L.Estadual nº 15.100.714-4, conforme Ficha de Ocorrência da Delegacia de Polícia nº 289711 de 19/06/97, comunica o extravio dos seguintes Livros e documentos fiscais: Livro Entrada, período 1991 a 1996; Livro Saída, período 1992 a 1996; Livro Apuração ICMS, período 1991 a 1996; Livro Inventário, período 1990 a 1996; Livro Diário e Razão, período 1993 a 1996; Notas Fiscais de entrada e Saídas, período 1991 a 1996; Despesas Gerais e Movimento Caixa, período 1992 a 1996; GRPS/INSS, GRIE/FGTS e DAES/ICMS, período 1990 a 1996; Declaração IR/PJ, período 1991 a 1996.

(Fat. nº 700, Reg. nº 700, Dia: 23/06/97)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 022/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDOR: ADOLFO DOS SANTOS MEIRELES
MATRÍCULA: 2015170-010
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 024/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDORA: ANA CLAUDIA NASCIMENTO GOMES
MATRÍCULA: 5302803-014
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 025/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDOR: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA NEVES
MATRÍCULA: 5413583-015
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

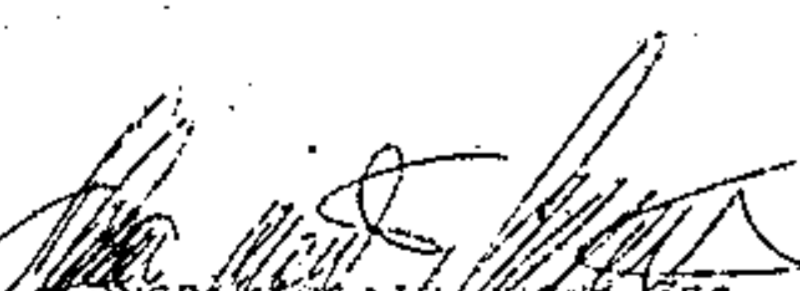
PORTARIA Nº 026/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDOR: ANDRÉ LUIZ PENA BRAGA
MATRÍCULA: 5483948-013
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 027/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDOR: CAETANO DE SOUSA FERREIRA
MATRÍCULA: 5309204-010
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 028/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDOR: EVANDRO DA LUZ RIBEIRO
MATRÍCULA: 5309212-012
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 029/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDOR: FRANCISCO SOARES DA SILVA
MATRÍCULA: 2015307-017
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 030/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDORA: ILGENE FREITAS AZEVEDO
MATRÍCULA: 5455626-018
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS


ALUÍSIO MARIA DA GUIMARÃES
Superintendente da F.D.P.

PORTARIA Nº 031/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDOR: JAIR MARINHO BRAZÃO LOPES
MATRÍCULA: 5483883-017
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 032/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDOR: JOÃO BATISTA GUIMARÃES
MATRÍCULA: 2015196-016
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 033/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDOR: JOSÉ DA COSTA BRANTES JUNIOR
MATRÍCULA: 5303532-014
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 034/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDOR: JOSÉ RAIMUNDO BRASIL DA COSTA
MATRÍCULA: 2015102-010
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 035/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDORA: LUCIETE ARAÚJO DE FRANÇA
MATRÍCULA: 5444402-019
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 036/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDOR: LUIZ MÁRIO D. DE AGUIAR CARVALHO
MATRÍCULA: 5726360-014
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 037/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDORA: MARIA DO SOCORRO S. AMPULRO
MATRÍCULA: 7004133-014
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 038/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDORA: MARIA JOSÉ V. RIBEIRO
MATRÍCULA: 5143780-029
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

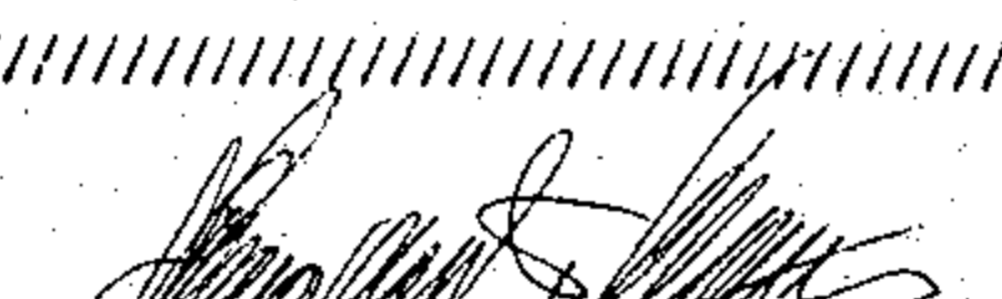
PORTARIA Nº 039/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDORA: MARIA JOJANDA B. DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5347252-010
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 040/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDOR: PEDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 4008740-018
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 041/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDOR: RAIMUNDO MONATO MESQUITA
MATRÍCULA: 5422884-018
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 042/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDOR: RAIMUNDO RODRIGUES ALVES
MATRÍCULA: 2015099-012
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 043/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDOR: WALTER BATISTA ROSA
MATRÍCULA: 2015366-018
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 31.07.97
OBJETO: FÉRIAS

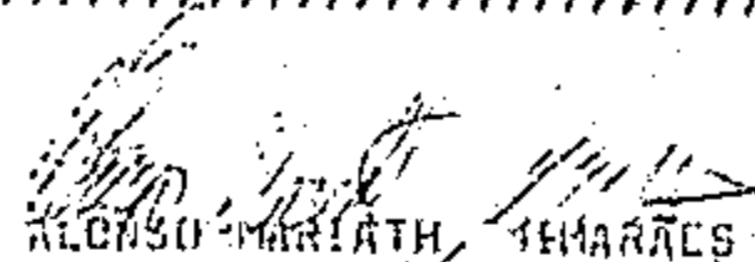

ALUÍSIO MARIA DA GUIMARÃES
Superintendente da F.D.P.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 044/97-G.S. de 20.06.97
SERVIDOR: JORGE AUGUSTO L. FLEURY DA FONSECA
MATRÍCULA: 4008731-019

LOTAÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA
ASSUNTO: LICENÇA-PRÊMIO - 2 MESES
CORRESPONDENTE AOS TRÊS ANOS DE 30.03.78 a 29.03.80
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 a 30.08.97.


ALUÍSIO MARIA DA GUIMARÃES
Superintendente da F.D.P.

(Fat. nº 662, Reg. nº 662, Dia: 23/06/97)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C Nº 04974718/0001-07

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 139, de 10.06.97: Concede suprimento de fundos ao servidor SÉRGIO ROBERTO FERREIRA VASCONCELOS, mat. 7006535-010, Encarregado da Estação Rodoviária de Castanhal, para atender despesas de pronto pagamento daquela Estação, na seguinte dotação orçamentária: Serviços de Terceiros (Pessoa Física): R\$ 225,00,

devido o servidor suprido prestar contas em até 30 (trinta) dias da data de concessão.

Portaria nº 140, de 10.06.97: Concede ao servidor JOAO VILAR DE ARAUJO, mat. 329278-017, lotado na Estação Rodoviária de Marudá, 45 (quarenta e cinco) dias de licença-saúde, a partir de 02.06.97, nos termos que dispõe o Art. 81, da Lei nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único).

Portaria nº 141, de 10.06.97: Concede suprimento de fundos ao servidor CÍCERO LOPES BERNARDINO, mat. 3280543-010, Encarregado da Estação Rodoviária de Santarém, para atender despesas de pronto pagamento daquela estação, na seguinte dotação orçamentária: Serviços de terceiros (Pessoa Física): R\$ 300,00; Material de consumo R\$ 200,00, devendo o servidor prestar contas em até 30 (trinta) dias da data de concessão.

Portaria nº 142, de 12.06.97: Concede suprimento de fundos ao servidor DILOMAR BRITO E LOPES, Chefe de Gabinete desta Fundação, para atender despesas de pronto pagamento deste Terminal, na seguinte dotação orçamentária: Serviços de terceiros (Pessoa Física): R\$ 570,60; Material de consumo R\$ 144,40, devendo o servidor suprido prestar contas em até 30 (trinta) dias da data de concessão.

Portaria nº 144, de 13.06.97: Designa a servidora MARIA MAGALY COSTA ALVES, mat. 0005975-011, Chefe do Departamento Técnico, para responder pela Presidência desta Fundação no dia 17.06.97, até o retorno do seu titular.

Portaria nº 145, de 13.06.97: Determina o deslocamento do servidor HÉLIO NUNES CARDOSO, mat. 8018235-021, Engenheiro, lotado no Departamento de Operações desta Fundação, para acompanhar o Presidente até a Estação Rodoviária de Santarém, no dia 17.06.97, concedendo ao mesmo a diária correspondente, nos termos que dispõe a Lei nº 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto nº 2.539/94.

Portaria nº 146, de 18.06.97: Suspende disciplinarmente, por 05 (cinco) dias, a contar de 23.06.97 até 27.06.97, o servidor CLÁUDIO LUIS GARCIA DOS SANTOS, Vigilante ref. 02, lotado na Estação Rodoviária de Santa Maria do Pará, por ter infringido o item XIV, do Art. 178, da Lei nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único).

Portaria nº 147, de 18.06.97: Concede suprimento de fundos ao servidor MANOEL JOSÉ DA COSTA, mat. 2038730-018, Encarregado da Estação Rodoviária de Capanema, para atender despesas de pronto pagamento daquela estação, na seguinte dotação orçamentária: Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica): R\$ 65,00; devendo o servidor suprido prestar contas em até 30 (trinta) dias da data de concessão.

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 148, de 18.06.97: Determina o deslocamento dos servidores FERNANDO, MIGUEL DE MIRANDA CSÁZAR, Chefe do Departamento de Operações desta Fundação, e JOSÉ DA CONCEIÇÃO TRINDADE, mat. 3281078-013, motorista do Gabinete da Presidência, para acompanhar o Presidente até as Estações Rodoviárias de Castanhal, Capanema e Bragança, no dia 19.06.97, concedendo aos mesmos as diárias correspondentes, nos termos que dispõe a Lei nº 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto nº 2.539/94.

Portaria nº 149, de 18.06.97: Designa a servidora MARIA MAGALY COSTA ALVES, mat. 0005975-011, Chefe do Departamento Técnico, para responder pela Presidência desta Fundação no dia 19.06.97, até o retorno do seu titular.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/97-FTERPA
Partes: FTERPA e SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de asseio, limpeza e conservação no Terminal Rodoviário de Belém.
Vigência: 01 (hum) ano
Valor: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil, seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: ATIVIDADE: 16.007.0021.4057
NAT. DA DESPESA: 34903700 FONTE: 061
Foro: Belém
Data de Assinatura: 13.06.97
Ordenador Responsável: Dr. JOÃO CARLOS RAMALHO

CONVÊNIO Nº 002/97-FTERPA

Partes: FTERPA e ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Objeto: Realização de estágio curricular na FTERPA para os alunos regularmente matriculados no Serviço de Integração Escola-Empresa - SIE-E da ETFFPA.
Vigência: 06 (seis) meses
Valor: R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais) (Obs: dois salários-mensais).
Dotação Orçamentária: ATIVIDADE: 1600700214057
NAT. DA DESPESA: 349039 FONTE: 061
Foro: Belém
Data de Assinatura: 16.06.97
Ordenador Responsável: Dr. JOÃO CARLOS RAMALHO

(Fat. nº 668, Reg. nº 668, Dia: 23/06/97)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO : SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 009/94.
PARTES : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN E AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO : PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
VIGÊNCIA : INÍCIO : 05.08.97
TÉRMINO : 31.12.97
VALOR : R\$- 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
FORO : BELÉM/PARÁ
DATA DA ASSINATURA : 31 DE JULHO DE 1997.
ORDENADOR RESPONSÁVEL :
JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
Diretor Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO : SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO : Nº 044/96
PARTES : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E JOVENE LINO VILANA DE ARAÚJO.
OBJETO : PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA : INÍCIO : 08.07.97
TÉRMINO : 07.07.98
VALOR : R\$-3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
66.201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
C07 - ADMINISTRAÇÃO
C021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
349036-CO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FUNTE - 061 - RECURSOS PRÓPRIOS.
FORO : BELÉM/PARÁ
DATA : 04 DE JULHO DE 1997.
ORDENADOR RESPONSÁVEL :
JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
Diretor Superintendente

RESUMO DE PORTARIA
Portaria nº 476/97-DS/DAF/CA/DH1 - 20.6.97
Nome do servidor : HAROLDO CORRÊA MELO
Objeto : NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão, DAS-1, de Vice-Diretor da Circunscrição Regional de Trânsito, no Município de Santarém.
Esta portaria entrará em vigor a partir de 23.6.97.

(Fat. nº 689, Reg. nº 689, Dia: 23/06/97)
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DETRAN/PA

DECISÃO Nº 021/97
O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada dia 26-5-97. Considerando os termos do Ofício Nº 280/97-GAB-SETRAN, que solicita ao DETRAN verificar a possibilidade de custear as despesas referente a recuperação de um Trâiller pertencente a CPRV, a fim de viabilizar a eficácia do controle permanente do trânsito na Rodovia PA-391, com fiscalização conjunta itinerante da SETRAN e CPRV.
RESOLVE
Autorizar o DETRAN nos termos solicitados, devendo, entretanto, a SETRAN atender aos pressupostos contidos no parecer do relator, conselheiro João Batista Figueira Marques, que mereceu aprovação unânime.
Encaminhar os autos à SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DETRAN/PA-CONADM, 26-05-97
Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Presidente do CONADM

DECISÃO Nº 022/97
O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada dia 26-5-97. Considerando Proposição da empresa Voice Audio & Marketing, referente a um projeto de Marketing Social objetivando a diminuição de acidentes de trânsito em Belém.
Considerando o parecer do conselheiro Ricardo José Lopes Batista.
RESOLVE
A unanimidade, foi decidido encaminhar o processo à apreciação da empresa de publicidade que presta assistência técnica ao DETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DETRAN/PA-CONADM, 26-05-97
Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Presidente do CONADM

DECISÃO Nº 023/97
O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada dia 26-5-97. Considerando os termos do Ofício nº 094/97-DEPRA/CEASA, através do qual é solicitado pelas Centrais de Abastecimento do Pará S.A, a título de colaboração, a quantia mensal de três mil reais, destinada a melhorar o aspecto de higiene e limpeza das áreas da CEASA e do DETRAN.
Considerando exposição da Procuradoria Jurídica do DETRAN, a respeito do pleito
RESOLVE
Sugerir a CEASA que promova uma assembleia geral condominial, envolvendo os que participam do complexo DETRAN/CEASA, definindo a quem compete promover a limpeza das áreas afins.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DETRAN/PA-CONADM, 26-05-97
Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Presidente do CONADM

(Fat. nº 669, Reg. nº 669, Dia: 23/06/97)
BL PINHO CORRÊA - Micro Empresa, Rua dos Alouducos 125 Insc. Estadual 15186389-0 CGC 02828794-001-83
Belém Pará foi extraviado o livro de registro de vendas nº de ordem 01.
(Fat. nº 656, Reg. nº 656, Dia: 23/06/97)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 037/97 de 10 de Abril de 1997.
Nome e Cargo: MARIA SOLANGE LOURENÇO TAVARES
Assistente Social
Nº de Diárias: 02 (duas)
Local: Tucuruí
Objetivo da Viagem: Participar de Audiência no Juizado da Infância e da Juventude.
PORTARIA Nº 051/97 de 02 de Maio de 1997.
Nome e Cargo: ANGELA MARIA LOBATO POMPEU
Auxiliar Técnico
JOSÉ AMAURY DOS SANTOS
Motorista
Nº de Diárias: 1/2 (meia) para cada
Local: Marapanim
Objetivo da Viagem: Recambiamento de um adolescente.

PORTARIA Nº 052/97 de 02 de Maio de 1997.
Nome e Cargo: MARIA SOLANGE LOURENÇO TAVARES
Assistente Social
MARIVALDO ALMEIDA TAVARES
Motorista
Nº de Diárias: 1/2 (meia) para cada
Local: Peixe-Boi
Objetivo da Viagem: Recambiamento de um adolescente.

PORTARIA Nº 053/97 de 05 de Maio de 1997.
Nome e Cargo: MARIA DA CONCEIÇÃO MERGULHÃO BARBOSA AMORIM
Psicóloga
SILVIA MARIA GAMA FONSECA
Assistente Social
Nº de Diárias: 1/2 (meia) para cada
Local: Salinas e Capanema
Objetivo da Viagem: Recambiamento de dois adolescentes.

PORTARIA Nº 058/97 de 08 de Maio de 1997.
Nome e Cargo: MARCELO PINTO DE OLIVEIRA
Motorista
MÁRIO NORONHA DOS SANTOS JÚNIOR
Monitor
TEREZA CATARINA FONSECA OLIVEIRA
Assistente Social
Nº de Diárias: 1/2 (meia) para cada
Local: Castanhal
Objetivo da Viagem: Participar de Audiência no Juizado da Infância e da Juventude.

PORTARIA Nº 059/97 de 08 de Maio de 1997.
Nome e Cargo: VALZONEIDE MACIEL DA SILVA
Assistente Social
Nº de Diárias: 1/2 (meia)
Local: Bragança
Objetivo da Viagem: Recambiamento de um adolescente.

PORTARIA Nº 060/97 de 12 de Maio de 1997.
Nome e Cargo: MARILZA NAZARÉ MARTINS DA SILVA
Assistente Social
JOAQUIM JONATHAS ALVES FERREIRA
Motorista
JULIA MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Serviços Complementares
Nº de Diárias: 1/2 (meia) para cada.
Local: Paraquatinas
Objetivo da Viagem: Recambiamento de uma adolescente.

PORTARIA Nº 061/97 de 12 de Maio de 1997.
Nome e Cargo: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Assistente Social
MÁRIO NORONHA DOS SANTOS JUNIOR
Monitor
MARCELO PINTO DE OLIVEIRA
Motorista
Nº de Diárias: 1/2 (meia) para cada
Local: Castanhal
Objetivo da Viagem: Participar de Audiência no Juizado da Infância e da Juventude.

PORTARIA Nº 062/97 de 12 de Maio de 1997.
Nome e Cargo: TEREZA CATARINA FONSECA OLIVEIRA
Assistente Social
MÁRIO NORONHA DOS SANTOS JUNIOR
Monitor
MARCELO PINTO DE OLIVEIRA
MOTORISTA
Nº de Diárias: 1/2 (meia) para cada
Local: Vigia
Objetivo da Viagem: Participar de Audiência no Juizado da Infância e da Juventude.

PORTARIA Nº 063/97 de 12 de Maio de 1997.
Nome e Cargo: INETE DE JESUS FURTADO SOTELO
Assistente Social
Nº de Diárias: 03 (três)
Local: Capanema
Objetivo da Viagem: Participar da Comissão de Organização e Conferencista da Conferência Regional de Capanema Sobre Infância e Juventude.

PORTARIA Nº 066/97 de 12 de Maio de 1997.
Nome e Cargo: NELCY DOS SANTOS AMORIM
Socióloga
Nº de Diárias: 04 (quatro)
Local: Brasília-DF
Objetivo da Viagem: Participar do II Congresso Brasileiro e I Encontro Latino-Americano Sobre Síndrome de Down.

PORTARIA Nº 068/97 de 26 de Maio de 1997
Nome e Cargo: TEREZA CATARINA FONSECA OLIVEIRA
Assistente Social
MÁRIO NORONHA DOS SANTOS JUNIOR
Monitor
MARCELO PINTO DE OLIVEIRA
Motorista
Nº de Diárias: 1/2 (meia) para cada
Local: Castanhal
Objetivo da Viagem: Participar de Audiência no Juizado da Infância e da Juventude.

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
(Fat. nº 672, Reg. nº 672, Dia: 23/06/97)

SINDICATO RURAL DE OBIDOS
Em A.G.E. de 26.05.97, convocada nos termos do Art. 49 do Estatuto em vigor, foi aprovada a alteração dos Capítulos IV e VI, arts. 199 e 399 respectivamente, que ficaram com a seguinte redação: "Art. 199 - Fica a Diretoria composta de sete membros, no mínimo, e assim designados: Presidente, Vice-Presidente, 19 e 29 Secretários, 19 e 29 Tesoureiros e, Diretor de Patrimônio com três Suplentes", "O mandato da direção fica de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição" ficou ainda suprimido o Parágrafo 1º do Art. 199, do Estatuto original, e estendida ao Diretor de Patrimônio criada na alteração do Art. 199.
PA, 23 de Maio de 1997. Ass. Jaime Barbosa da SILVA Presidente. Assessor: Roly Santos de Albuquerque.

AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS S.A - CGC (MF) Nº 04.905.329/0001-52 - RELATORIO DA DIRETORIA. Senhores Acionistas: De acordo com determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31.12.96. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO EM 1996

ATIVO	RS	RS
CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Caixa	0	
Bancos	20.739	20.739
CONTAS A RECEBER		
Saques a Receber	0	
Adiantamento Fornecedores	611.228	
Impostos a Recuperar	21.079	
Outras	(29.563)	602.743
ESTOQUES		
Produtos Acabados	216.869	
Materia Prima e Embalagem	789.824	
Peças e Materiais	275.266	1.281.960
Despesas Pré-pagas		35.578
Soma do Circulante		1.941.019
PERMANENTE		
Investimento Navegação Setentrional		2.935
Investimento Aztec Services Ltda.		8.672
Agio Investimento Aztec Services Ltda.		131.966
ATIVO FIXO		
Terrenos	1.115.747	
Equipamento, Máquinas e Instalações	7.379.067	
Projeto Reflorestamento em Progresso	498.311	
Aquisição de Gados	4.534	
Depreciações	(6.544.294)	2.453.364
Soma do Permanente		2.596.937
TOTAL DO ATIVO		4.537.956
PASSIVO		
CIRCULANTE		
CONTAS A PAGAR		
Fornecedores	192.848	
Obrigações Sociais e Tributárias	476.861	
Obrigações com Pessoal (Salários)	262.317	
Outras	134.178	1.066.204
Financiamento a Curto Prazo		2.087.429
Soma do Circulante		3.153.633
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Importações a Pagar		123.042
Empréstimos Registrados LWP		993.018
Empréstimos Registrado OPIC		866.165
PATRIMONIO (CAPITAL)		
Capital Social	534.479	
Reservas de Capital	0	
Resultado Dif. IPC/90	1.375.573	
(Prejuízos) Acumulados	(1.779.014)	
Prejuízo do Exercício de 1996	(728.940)	(597.902)
Patrimônio Líquido		4.537.956
TOTAL DO PASSIVO		4.537.956

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1996

	RS	RS
Vendas ao Exterior	12.038.834	
Vendas ao Mercado Interno	87.854	
Impostos Incidentes sobre Vendas	(161.737)	
Receita Líquida		11.964.951
Custo de Vendas		(11.054.908)
Lucro Bruto		910.042
Receitas Financeiras	998	
Despesas Financeiras	(237.524)	
Varições Monetárias Passivas	(310)	
Varições Monetárias Ativas	6.559	
Varições Cambiais Ativas	7.407	
Varições Cambiais Passivas	(319.904)	
Outras Receitas Operacionais	64.938	
Outras Despesas Operacionais	(1.161.147)	
Outras Receitas e Despesas		(1.638.983)
Prejuízo Operacional		(728.940)
Prejuízo do Exercício de 1996		(728.940)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO

	RS	RS
Prejuízo Acumulado em 31/12/95		(1.696.353)
Dif. Correção Monetária IPC-90		1.375.573
Prejuízo do Exercício de 1996		(728.940)
Prejuízo Acumulado em 31/12/96		(1.049.720)

OSMAR MENDES DOS SANTOS Contador
ADEMAR TERRA DA COSTA Diretor Financeiro
(Fat. nº 654, Reg. nº 654, Dia: 23/06/97)

D. E. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS - C.G.C./M.F. Nº 04.986.582/0001-20. Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 30 de abril de 1997 - Horário: 9:00 horas. Local: Sede Social na Rodovia BR-316 KM-05, Ananindeua-PA. - Mesa: Sr. EMANUEL VILANOVA DE BASTOS - Presidente e MANOEL FRANCISCO BASTOS FILHO - Secretário. Presença: Comparcimento da totalidade dos Acionistas, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Edital de Convocação: Publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 17, 18 e 22 de Abril de 1997. Assembleia Geral Ordinária: Foram examinadas as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1996; foram recebidas para o exercício de 1997 os membros do Conselho Fiscal. Efetivos: ALDO URBINATI, JOSE FERNANDO MENDES RODRIGUES e ANTONIO RAMOS TAVARES. Suplentes: ALBERY AONTEIRO DA SILVA, JOSÉ ZUNERO e ADOLF RETTEBUSCH; foram fixados os honorários mensais para os membros da Diretoria, a saber: Salários Mínimos; Diretor Vice-Presidente e Diretores de Operações: a partir de maio de 1997, trinta (30) Salários Mínimos e para os Conselheiros Fiscais Efetivos, um décimo (1/10) da média dos honorários da Diretoria. Assembleia Geral Extraordinária: Elevação do Capital Social de R\$ -3.122.460,00 para R\$ -3.157.715,00, com o aproveitamento das seguintes Reservas: Reserva p/ Aumento de Capital - R\$ 56.699,75; Reserva de Reserva Legal R\$-0,23. Aprovada a nova redação do Artigo 7º do Estatuto Social - Artigo 7º - O Capital Social é de R\$-3.157.715,00 dividido em 1.010.972 ações Ordinárias Nominativas do valor nominal de R\$-1,00 (Hum Real) cada uma e 2.146.743 ações Preferenciais Nominativas do valor de R\$-1,00 (Hum Real) cada uma. Esta Ata foi transcrita na íntegra no Livro Proprio e Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 9700608-0 em 17 de junho de 1997, assinada pelo Secretário Geral - Dr. DILERMANO GUEDES CABRAL.

(Fat. nº 690, Reg. nº 690, Dia: 23/06/97)
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TAMBORIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DE BELÉM-ELEIÇÃO SINDICAL-AVISO-Clientes: os que no próximo dia 22.06.97, serão realizadas eleições para a composição do Conselho Diretor desta entidade, ficando aberto o prazo de 20(vinte) dias, para registro de interessados. A Secretaria da Entidade, durante este período, estará recebendo os pedidos de registro e das 14:00 as 17:00 horas para a entrega dos pedidos de registro. Este Aviso tem validade de 20(vinte) dias, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

DO ESTADO DO PARÁ E RÁDIO CHAMADA BIP BEL LTDA, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - ABRANGÊNCIA - A presente sentença abrange todos os empregados das empresas vinculadas ao sindicato patronal ou federação patronal, bem como os empregados das empresas aqui demandadas, que operem equipamentos telefônicos, telegráficos e radiotelegráficos, inclusive os que operem exclusivamente equipamentos KS ou similares. CLÁUSULA II - REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes da categoria diferenciada profissional demandante serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 1997, aplicando-se o Índice de 11%, sobre os salários vigentes em dezembro de 1996, descontados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, Implemento de idade, promoção por merecimento ou antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade, ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. CLÁUSULA III - PISO SALARIAL - Os pisos salariais praticados pelas empresas serão reajustados nos termos da cláusula II. CLÁUSULA IV - HORAS EXTRAS - As horas extraordinárias serão remuneradas com o percentual de 100%. CLÁUSULA V - ADICIONAL NOTURNO - O trabalho em horário noturno será remunerado com o adicional de 60% incidente sobre o salário da hora diurna. CLÁUSULA VI - EXAMES AUDIOMÉTRICOS - As empresas obrigam-se a proceder exames audiométricos completos, semestralmente, em todos os empregados que operem "fones" permanentemente aos ouvidos e, anualmente, nos demais casos, remetendo ao SINTEL-PA uma cópia do referido laudo médico. O não cumprimento desta exigência implica nas penalidades previstas na presente sentença normativa. CLÁUSULA VII - COMPROVANTES DE PAGAMENTO - As empresas fornecerão aos empregados abrangidos pela presente sentença normativa comprovantes de pagamento, sob a forma de contracheques, envelopes de pagamento ou assemelhados, que contenham o timbre, carimbo ou qualquer outra modalidade de identificação da empresa, discriminando todas as verbas que acresçam ou onerem a remuneração, bem como o valor do depósito do FGTS. CLÁUSULA VIII - ESTABILIDADE PROVISÓRIA/DOENÇA - Fica assegurada aos empregados abrangidos pela presente sentença normativa estabilidade provisória por 90 (noventa) dias, a contar do término do benefício previdenciário, no caso de afastamento do empregado por motivo de doença, desde que por período igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias. CLÁUSULA IX - ESTABILIDADE PROVISÓRIA/APOSENTADORIA - Salvo justa causa, os empregados abrangidos pela presente sentença normativa, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederem o direito à aquisição de aposentadoria, terão assegurada a garantia do emprego, até que completem o tempo necessário para tal. Implementada a condição, cessa a garantia. CLÁUSULA X - ANUÊNIO - Para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador ou grupo econômico, os empregados abrangidos pela presente sentença normativa farão jus a um adicional por tempo de serviço denominado anuênio, no valor correspondente a 1% (um por cento) do salário-base. CLÁUSULA XI - TRANSPORTES - As empresas ficam obrigadas a fornecer transporte gratuito aos empregados cujo término da jornada de trabalho ocorra entre 23.00 (vinte e três) horas de um dia e 05.00 (cinco) horas da manhã do dia seguinte. CLÁUSULA XII - MENSALIDADES SINDICAIS - O desconto das mensalidades dos empregados abrangidos pela presente sentença normativa será feito em folha de pagamento, desde que haja a autorização do trabalhador, por escrito, e a remessa pela entidade sindical demandante da relação nominal, com indicação do valor da mensalidade, ficando a entidade sindical demandante desobrigada do fornecimento do recibo de mensalidade, na qual valerá como tal o contracheque ou assemelhado, devendo os valores descontados ser recolhidos à tesouraria do sindicato demandante, em sua sede social ou delegacia sindical, ou ainda, a conta bancária indicada a tal fim, até 5 (cinco) dias após o desconto, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e de 20% (vinte por cento), cumulativamente, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. CLÁUSULA XIII - CARTA/MOTIVO DA DISPENSA - Em caso de dispensa por justa causa, as empresas fornecerão aos empregados dispensados, carta esclarecendo o motivo da dispensa. CLÁUSULA XIV - DISPENSA CUMPRIMENTO AVISO PRÉVIO. Os empregados abrangidos pela presente sentença normativa serão dispensados do cumprimento de aviso prévio, nas hipóteses de rescisão do contrato, por iniciativa deles ou da empregadora, desde que comprovada a obtenção de novo emprego, ficando o empregador desobrigado do pagamento do salário relativo ao restante do período do aviso prévio. CLÁUSULA XV - MULTA - Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o menor piso salarial da categoria na empresa, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela sindical, empresa ou empregado. CLÁUSULA XVI - DATA-BASE/VIGÊNCIA - Fica mantida a data-base em 1º de janeiro e a vigência da presente sentença normativa será de 1 (um) ano, contado de 1º de janeiro de 1997. Custas na quantia de R\$20,00 sobre R\$1.000,00, para cada uma das partes.

02. ACÓRDÃO TRT/SE DC 6698/96-C. DEMANDANTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. DEMANDADA: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Manoel Marques Neto. EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei. DECISÃO: ACORDAM os Juizes do EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL: As empresas integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacéuticos do Estado do Pará concederão a todos empregados representados pela demandante, reajuste salarial nos percentuais, época e sob as condições abaixo mencionadas: a) A partir de 1º de novembro de 1996, 11,18% (onze vírgula dezoito por cento), sobre os salários vigentes em 31 de outubro de 1996, deduzidos ou compensados os reajustes e/ou aumentos salariais espontâneos ou compulsórios concedidos no período de 1º de novembro de 95

a 31 de outubro de 1996, salvo os decorrentes de término de aprendizagem, promoção por merecimento ou antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidades e de equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado; b) A partir de 1º de março de 1997, 4% (quatro por cento) sobre os salários vigentes em 31 de outubro de 1996, observadas as mesmas deduções ou compensações previstas na alínea precedente. CLÁUSULA II - PISO SALARIAL - Ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais da categoria, a partir de novembro/96: Auxiliar de Enfermagem: R\$290,66. CLÁUSULA III - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - A cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador, os empregados integrantes da categoria profissional acordante farão jus a um adicional por tempo de serviço, no percentual de 1% (um por cento), incidente sobre o salário-base, contado o tempo de serviço, em qualquer caso, somente a partir de 1º de novembro de 1989. CLÁUSULA IV - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - Os empregados transferidos por necessidade de serviço, resultando a transferência em mudança de domicílio, farão jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do salário-base, desde que se trate de transferência provisória. CLÁUSULA V - INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O empregado que for demitido, sem justa causa, no período de trinta dias anteriores à data-base, fará jus a uma indenização adicional equivalente a um mês de remuneração, considerando-se para o cálculo o salário do mês de cessação da prestação de serviços. CLÁUSULA VI - SALÁRIO DO SUBSTITUTO - O salário do substituto, ainda que eventual a substituição, será igual ao do substituído, assumindo aquele todo os deveres, obrigações, responsabilidades e atribuições deste, excluindo-se do cálculo do salário as vantagens pessoais do substituído. O salário do substituído, para os efeitos desta cláusula, será calculado dia por dia. CLÁUSULA VII - ESTABILIDADE PROVISÓRIA/GESTANTE - É garantida estabilidade provisória à empregada gestante, desde a confirmação à empresa da gravidez, até cento e cinquenta dias após parto. CLÁUSULA VIII - ESTABILIDADE PRE-APOSENTADORIA - Fica assegurada estabilidade provisória a todo empregado integrante da categoria profissional, a partir de doze meses anteriores à data em que, comprovadamente, passar a fazer jus à aposentadoria integral do órgão previdenciário, cessando seus efeitos imediatamente após completar o período aquisitivo do direito à aposentadoria. CLÁUSULA IX - JORNADA DE TRABALHO - A jornada de trabalho dos empregados que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento poderá ser de doze horas de trabalho, compensáveis com folga subsequente de trinta e seis horas. CLÁUSULA X - AUXÍLIO-FUNERAL - No caso de falecimento de empregado, por morte natural, as empresas pagarão, a título de auxílio-funeral, juntamente com o saldo de salários e eventuais verbas trabalhistas remanescentes, 1 (um) salário nominal e 2 (dois) salários nominais em caso de morte por acidente de trabalho. CLÁUSULA XI - ALIMENTAÇÃO - As empresas que dispõem de serviços de cozinha fornecerão alimentação aos empregados, nos seguintes casos e condições: a) uma refeição (almoço) nos casos de turnos ininterruptos de doze horas, no período de 07:00 às 19:00 horas; b) uma refeição (jantar), no caso de prorrogação do turno de trabalho (dobra de turno), no período de 19:00 às 07:00 horas; c) um lanche, quando da realização de serviços no período de 19:00 às 07:00 horas. CLÁUSULA XII - HORAS EXTRAS - A remuneração da hora extraordinária será superior em 50% (cinquenta por cento) à da hora normal. CLÁUSULA XIII - HORAS EXTRAS/COMPUTO REPOUSO REMUNERADO - As empresas computarão as horas extras no cálculo do repouso semanal remunerado. CLÁUSULA XIV - ABONO DE FALTAS ESTUDANTE - A empregadora abonará as ausências, antecipações de saída e atraso de entrada, dos empregados estudantes, em instituições de ensino oficiais reconhecidas, no horário de matrícula e exames escolares, desde que avisada a empregadora com antecedência mínima de 72 horas e comprovado o fato posteriormente, ficando o empregado sujeito à compensação de horário, no caso de exigência pela empregadora. CLÁUSULA XV - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/LICENÇA - As empresas concederão aos seus empregados que desejarem participar de cursos de aperfeiçoamento, congressos ou encontros da respectiva categoria profissional, licença de até cinco dias por ano, sem prejuízo dos seus salários, desde que solicitada com antecedência de quinze dias e comprovada posteriormente a participação. PARÁGRAFO ÚNICO - O número de empregados licenciados não ultrapassará, concomitantemente, a 5% (cinco por cento) dos empregados, tendo preferência as primeiras solicitações. CLÁUSULA XVI - OBSERVÂNCIA ART. 473-CLT - As empresas comprometem-se a observar o disposto no art. 473 da CLT. CLÁUSULA XVII - AMAMENTAÇÃO - Para amamentar o próprio filho até que este complete seis meses de idade, a empregada mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a dois descansos especiais, de meia hora cada um. CLÁUSULA XVIII - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - As empresas garantirão o pagamento do adicional de insalubridade, em conformidade com laudo pericial do Ministério do Trabalho e Previdência Social, aos empregados que trabalharem em contato com pacientes portadores de moléstias infecto-contagiosas, esterilização, bem como aos que manipulem roupas, objetos e dejetos humanos de pacientes com doenças infecto-contagiosas. CLÁUSULA XIX - MULTA/ATRASO HOMOLOGAÇÃO - A título de multa, a empregadora ficará obrigada ao pagamento de 1/30 (um trinta avos) do salário-base do empregado desligado, por dia de atraso na homologação da rescisão contratual, se este decorrer de falta imputável à empresa, limitada a multa a um salário-base mensal do empregado. CLÁUSULA XX - EQUIPAMENTOS/VESTUÁRIOS - A empresa fica obrigada a fornecer a seus empregados, gratuitamente, os equipamentos, vestuário e outros acessórios para a prestação de serviços, desde que de uso obrigatório, quer por exigência de lei, quer por exigência do empregador. CLÁUSULA XXI - DIA DO TRABALHADOR - A demandada reconhece o dia 11 de maio como o Dia dos Trabalhadores. CLÁUSULA XXII - IMPRENSA SINDICAL - As empresas permitirão a livre divulgação de avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais e imprensa sindical em geral, de responsabilidade do sindicato convenente, desde que não contenham matéria político-partidária, nem ofensa a quem quer que seja. CLÁUSULA XXIII - MENSALIDADE SINDICAL - As empresas ficam obrigadas a efetuar o repasse das mensalidades sindicais para o sindicato profissional convenente, até cinco dias após o desconto em folha de pagamento, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o devido a juros diários (TRD). O repasse poderá ser feito diretamente à tesouraria do sindicato ou mediante depósito em conta bancária do sindicato, ficando este obrigado a comunicar, por escrito, ao sindicato patronal o número dessa conta. As empresas sediadas no interior poderão fazer repasse através de ordem bancária. PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas, no prazo fixado no "caput" desta cláusula, obrigam-se a apresentar relação dos associados que sofreram

descontos em folha, bem como uma relação complementar informando aqueles que tiverem seus descontos interrompidos naquele mês, com a respectiva justificativa. CLÁUSULA XXIV - COMPROVANTES DE PAGAMENTO - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento de salários, em papel contendo a identificação da empresa (timbrado, carimbado, etc), discriminando a natureza e os valores das diferentes importâncias pagas, os descontos efetuados e o montante das contribuições recolhidas para o FGTS e Previdência Social. CLÁUSULA XXV - CÓPIAS DA SENTENÇA NORMATIVA - As empresas serão obrigadas a afixar no local de trabalho, em lugar de destaque, cópia da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando a empregadora responsável pela obtenção dessa cópia. CLÁUSULA XXVI - CLÁUSULAS MAIS BENEFICAS - A presente sentença normativa não altera as cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando estas forem mais benéficas para os trabalhadores. CLÁUSULA XXVII - MULTA - Pelo descumprimento das obrigações de fazer, fixadas nesta sentença normativa, fica estabelecida multa equivalente a 10% (dez por cento) do menor salário-base pago pela empresa aos integrantes da categoria profissional, a ser paga pela parte infratora e a reverter à parte prejudicada, seja ela sindical, empregador ou empregado. CLÁUSULA XXVIII - PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA - A presente sentença normativa, poderá ser prorrogada, revisada ou denunciada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, respeitadas as normas legais aplicáveis ao caso. CLÁUSULA XXIX - ABRANGÊNCIA - A presente sentença normativa abrange todos os Trabalhadores que exercem atividades na área de saúde nas empresas representadas pela demandada. CLÁUSULA XXX - DATA-BASE/VIGÊNCIA - Fica mantida a data-base de 1º de novembro e a presente sentença normativa terá vigência por um ano, a contar de 1º de novembro de 1996 e a terminar em 31 de outubro de 1997. Custas na quantia de R\$20,00 sobre R\$1.000,00, para cada uma das partes.

03. ACÓRDÃO TRT SE AR 51/97. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procuradora: Dr.ª Maria das Graças Oliveira. RÉUS: DARCELENE MARIA BEGOT LUZ E OUTROS. Dr. Ivan Moraes Furtado. PROLATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: RESCISÓRIA. "Não se rescinde decisão de mérito que se fundamentou em controvertida interpretação da lei perante o ordenamento jurídico da época". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial por falta de amparo legal, no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exm's. Juizes relator, rosita tassar, José augusto alfonso e vanilson hesketh, julgar totalmente improcedente a ação rescisória por falta de amparo legal. Vencidos os Exm's Juizes Rosita Nassar e José Maria de Alencar que propunham a remessa de ofício ao C. Tribunal Superior do Trabalho. Custas pela autora na quantia de R\$-40,00 sobre R\$-2.000,00. O presente acórdão foi prolatado pelo Exmº Juiz Revisor.

04. ACÓRDÃO TRT SE AR 6547/96. MCI 1709/97. AUTORA: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDAS LTDA. Dr. Osvaldo Silva Júnior. RÉU: ANTONIO ALVES. Dr. José Maria Rodrigues da Fonseca. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: ESTABILIDADE. "A empresa que dispensa injustamente empregado estável fica obrigada a reintegrá-lo no emprego com todos os direitos e vantagens do período de afastamento, incluído nesse período, obviamente, o tempo de tramitação do processo". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, rejeitar a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito arguida pelo réu e, no mérito, ainda sem divergência, julgar totalmente improcedente a ação por falta de amparo legal. Custas pela Autora em R\$-40,00 sobre R\$-2.000,00.

05. ACÓRDÃO TRT SE AR 371/97. AUTOR: PORTAL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Raimundo Dumense Raiol. RÉU: ABDIAS DOS SANTOS ALVES. Dr. Carlos Alberto do Carmo Santos. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: NORMA COLETIVA. "Não se pode rescindir sentença que teria violado a norma coletiva da categoria, pois esta possui natureza contratual e é apreciada dentre os elementos de prova, daí a obrigatoriedade da apresentação do instrumento em que se fundar o pedido". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em homologar o acordo parcial firmado entre o demandante, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Higiene e Limpeza do Estado do Pará e o demandado, Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Pará, nos seguintes termos: TÍTULO I - DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE TRABALHO. CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante, serão reajustados, a partir de 1º de julho de 1997, com o percentual de dez por cento (10%) a incidir sobre os salários vigentes em abril de 1997, descontando-se os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, Implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. PARÁGRAFO ÚNICO - Não estão incluídos nos reajustes do caput desta cláusula, no que respeita às empresas associadas ao sindicato patronal demandado, os empregados que desempenharem cargos administrativo e de confiança, ou ainda, que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional demandante, elencados no caput ou se até elegerem estiverem, estejam sendo remunerados, no mês

06. ACÓRDÃO TRT SE DC 2024/97. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Jader Kahwage David. DEMANDADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ. Dr.ª Alice Elvira de Mendonça Silvestri. EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei. DECISÃO: ACORDAM os Juizes do EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em homologar o acordo parcial firmado entre o demandante, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Higiene e Limpeza do Estado do Pará e o demandado, Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Pará, nos seguintes termos: TÍTULO I - DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE TRABALHO. CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante, serão reajustados, a partir de 1º de julho de 1997, com o percentual de dez por cento (10%) a incidir sobre os salários vigentes em abril de 1997, descontando-se os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, Implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. PARÁGRAFO ÚNICO - Não estão incluídos nos reajustes do caput desta cláusula, no que respeita às empresas associadas ao sindicato patronal demandado, os empregados que desempenharem cargos administrativo e de confiança, ou ainda, que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional demandante, elencados no caput ou se até elegerem estiverem, estejam sendo remunerados, no mês



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0537

CADERNO 3

ANO CVI - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.489

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1997

de abril de 1997, em valores acima do piso normativo vigente nesse mês (abril/1997), aplicando assim, as empresas livres e desembarçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado, à Integra, de forma obrigatória, mas por mera liberalidade de cada uma das empresas, se lhes convier. CLÁUSULA II - PISOS SALARIAIS - Os integrantes da categoria profissional demandante não poderão ser admitidos ou continuar trabalhando, a partir de 1º de julho de 1997, com salários inferiores aos adiante elencados: FISCAL DE LIMPEZA E SUPERVISOR - R\$321,20 (trezentos e vinte e um reais e vinte centavos); ENCARREGADO DE LIMPEZA E ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS - R\$289,71 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos); ATENDENTE, APLICADOR, DEDETIZADOR, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E RECEPCIONISTA - R\$262,41 (duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos); JARDINEIRO E COLETOUR DE LIXO OU GARI - R\$251,93 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos); PORTEIRO E ASCENSORISTA - R\$227,85 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos); SERVENTE, FAXINEIRO, ZELADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTINUO, OFFICE-BOY E COPEIRO - R\$209,93 (duzentos e nove reais e noventa e três centavos). PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas concederão somente aos empregados dos cargos operacionais, discriminados no caput desta cláusula e que estejam no efetivo exercício de suas atividades no mês da publicação do Acórdão homologatório da presente sentença, em espécie ou o equivalente em *ticket*-alimentação ou cesta básica, a exclusivo critério das empresas, o valor de R\$15,00 (quinze reais), fixo, irrevogável e obrigatório, a ser pago no primeiro mês subsequente ao da homologação da presente sentença normativa, junto com a folha de pagamento, do mês das empresas. CLÁUSULA III - RESOLUÇÕES SALARIAIS/QUITAÇÃO DE INDICEDOS - Em virtude das empresas representadas pelo sindicato demandado terem quitado a totalidade da categoria profissional, mediante acordo, desde o ano de 1987, inclusive, até o presente mês de maio de 1997, todos os resíduos ou percentuais inflacionários dos chamados planos econômicos governamentais: Bresser, de 26,06%, IPC de junho de 1987, Verão, de 26,05%, URP de fevereiro de 1989; Collor, de 84,32% e 44,80%, IPCs de março e abril de 1990; MP 482/94, conversão para Unidade Real de Valor - URV, já incluído o equivalente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor, em real INPC, acumulado no período de abril de 1993 a fevereiro de 1994, Decreto 1239/94, de 14 de setembro; ao índice de preços ao Consumidor em real - IPC-R até abril de 1995; produtividade, ganho real e todas as perdas salariais até 1995. O Sindicato demandante, neste ato e ocasião, ratifica todas as cláusulas quitativas das normas coletivas anteriores a esta, sem exceção qualquer e dá total, plena, geral, irrevogável e irretirável quitação de pagamento dos precatórios índices e perdas, inclusive as diferenças salariais devidas do mês de incidência dos resíduos inflacionários referidos até a presente data, ao mesmo tempo em que renuncia, como de fato tem renunciado, ao direito de pleitear, administrativa ou judicialmente, em prol de seus associados ou não, via de dissídio individual, singular ou plúrimo inclusive como substituto processual, aproveitando-se a presente renúncia em caso de ajuizamento de dissídio individual, singular ou plúrimo, promovido porventura por qualquer trabalhador ou trabalhadores da categoria, estando todos os integrantes da categoria profissional desassistidos do direito de pleitear as diferenças em questão, pela expressa quitação constante deste acordo e da sentença normativa que o seguirá. CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO EM REGIME 12/36 - Fica facultado às empresas associadas e quites com suas obrigações sindicais, individual ou coletivamente, respectivamente, implantarem prorrogação e compensação de horários de trabalho, podendo estabelecer jornada de trabalho inclusive em regime de 12/36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso). PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dada as peculiaridades deste sistema de trabalho, e desde que o mesmo não seja ultrapassado, nada será devido a título de horas extras, hora noturna reduzida, repouso semanal remunerado, mesmo na ocorrência de feriado. PARÁGRAFO SEGUNDO - A adoção desta cláusula por empresas não associadas, porém quites com suas obrigações sindicais, fica condicionada a prévio acordo coletivo, com a assistência dos sindicatos econômico e profissional. CLÁUSULA V - PRORROGAÇÃO DE JORNADA - Fica autorizado às empresas associadas e quites com suas obrigações sindicais a prorrogação de jornada de trabalho em até duas horas, que serão remuneradas com o serviço suplementar, desde que não sejam compensadas nas próximas quatro semanas. CLÁUSULA VI - JORNADA DE TRABALHO NO AVISO PRÉVIO - Em função da operacionalidade dos serviços fica autorizado às empresas filiadas e quites com suas obrigações sindicais substituir a redução da jornada normal do emprego, prevista no art. 488 da CLT, pela ausência no serviço, sem prejuízo do salário integral, nos últimos sete dias corridos. CLÁUSULA VII - JORNADA DO PESSOAL ADMINISTRATIVO - Com relação ao horário administrativo, cabe às empresas associadas e quites com suas obrigações sindicais, mediante acordo expresso com os empregados abrangidos nesta cláusula, optar pelo horário corrido, com intervalo para lanche de, no mínimo, quinze minutos, com jornada de quarenta e quatro horas semanais, podendo ser efetuada a compensação de jornada prevista em lei. CLÁUSULA VIII - CONTROLE DE JORNADA - A jornada normal e extraordinária de trabalho será controlada através de cartão, papeleta de serviço externo, livro ou folha de ponto, com utilização de modelo apropriado, facultada a utilização de outros meios mecânicos ou eletrônicos de controle de frequência, os quais mediante assinatura do empregado nos relatórios mensais, emitidos pelo sistema de processamento de dados, que servirão, igualmente, como meios de prova, para todos os fins e efeitos de direito. CLÁUSULA IX - DIVISOR 220 - Para o cálculo de horas extras e fração de demais verbas será

sempre utilizado o divisor 220. CLÁUSULA X - HORAS EXTRAS - As horas extras, quando efetivamente trabalhadas, serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal. CLÁUSULA XI - ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO - O trabalho em horário noturno será remunerado com o adicional de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da hora diurna, cumulativamente ao adicional de horas extras, quando for o caso. CLÁUSULA XII - SOBREVAVISO - A critério e conveniência das empresas fica autorizado o estabelecimento de escalas de sobreaviso. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os convocados para compor a escala de sobreaviso ficam subordinados ao regulamento disciplinar das empresas como se em serviço estivessem. PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração dos empregados que cumpram tais escalas corresponderá a no mínimo 1/3 do valor da hora normal. PARÁGRAFO TERCEIRO - Após convocado para o serviço, quando cessar o sobreaviso, o tempo de efetivo trabalho será remunerado como serviço extraordinário. PARÁGRAFO QUARTO - Desde que não haja controle pela empresa sobre as atividades e da conduta dos integrantes da categoria, a utilização do BIP, Page ou telefone celular, fora do horário de trabalho e sem escala de sobreaviso ou de aplicação do disposto nesta cláusula e não configura sobrejornada. PARÁGRAFO QUINTO - A jornada de trabalho do funcionário que utiliza BIP, telefone celular ou Page inicia no momento em que este responde ao chamado da empresa. CLÁUSULA XIII - QUINQUÊNIO - As empresas pagarão aos empregados, gratificação adicional por quinquênio de serviços na mesma empresa, igual a 5% (cinco por cento), do salário básico mensal. CLÁUSULA XIV - VALE-TRANSPORTE - As empresas fornecerão aos seus empregados o vale-transporte instituído em lei e, no caso de assegurarem transporte gratuito a "local de trabalho de exclusivo acesso ou não servido por transporte regular público", inclusive em apenas "parte do trajeto", "o tempo despendido pelo empregado", no percurso, tanto de ida como de volta, não será computado na jornada de trabalho. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado aos empregados de lixo ou garis transporte gratuito, nos locais em que não haja, comprovadamente, transporte regular público, com início a partir de 01,00 hora e término às 05,00 horas, somente; e o percurso, tanto de ida como de volta, igualmente, não será computado na jornada de trabalho. CLÁUSULA XV - VALE-ALIMENTAÇÃO/VALE-SUPERMERCADO - Fica facultado às empresas associadas ao sindicato demandado, diretamente por si ou indiretamente através dos tomadores de seus serviços, a concessão de vale-alimentação/vale-supermercado, mediante desconto ou não, a critério de cada empresa, podendo a concessão, que poderá ser abolida a qualquer tempo, abranger parte dos trabalhadores, independentemente do cargo, local de prestação dos serviços e tempo de admissão, de modo que essa faculdade, quando exercitada, não constituirá direito adquirido, precedente ou paradigma e, ainda, parâmetro para cálculo de férias, de 13º salário, de pagamento de verbas rescisórias ou indenizatórias e nem constituirá salário *in natura*, para todos os efeitos legais. PARÁGRAFO ÚNICO - Respeitados os demais termos desta cláusula, nos casos em que a Tomadora de Serviço, expressamente assegurar o reembolso à empresa, deverão ser fornecidos vales-alimentação aos trabalhadores, no valor do reembolso. CLÁUSULA XVI - SALÁRIO DO SUBSTITUTO - Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ajustado que para a categoria profissional, somente se considerará não eventual a substituição que ultrapassar 60 dias, percebendo a remuneração do substituído a partir deste prazo. CLÁUSULA XVII - VERBAS SUPLEMENTARES E ADICIONAIS - INTEGRAÇÃO À REMUNERAÇÃO - Para cálculo de férias, 13º salário e verbas rescisórias, integra a remuneração do empregado a média dos últimos 12 (doze) meses dos valores pagos habitualmente a título de adicionais legais, serviço suplementar, sobreaviso, salário variável e outras verbas remuneratórias. PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeitos desta cláusula fica ajustado que configura habitualidade o pagamento dos valores referidos nesta cláusula em frequência superior a 6 (seis) meses consecutivos, dentro de um período de 12 meses imediatamente anteriores à data da apuração independentemente da respectiva quantidade. TÍTULO II - DOS DIREITOS SOCIAIS - CLÁUSULA XVIII - COMPROVANTES DE PAGAMENTO - As empresas fornecerão aos seus empregados, mensalmente, comprovantes de pagamento, nos quais constem as parcelas que forem recebidas e deduzidas: salários, horas extras, comissões, adicionais, descontos específicos, além de outros títulos que acresçam ou onerem a remuneração. CLÁUSULA XIX - FUNERAL/DESPESAS/CUSTEIO - Na ocorrência de morte de trabalhadores integrantes da categoria e desde que no exercício da função, será de responsabilidade da empresa o seu funeral, no mínimo de categoria simples. CLÁUSULA XX - SEGUROS - As empresas estipularão, às suas expensas, para seus empregados, quando em serviço, e sem qualquer ônus para estes os seguintes seguros: PARÁGRAFO PRIMEIRO - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS/MORTE ACIDENTAL - Com capital mínimo de cinco vezes o salário básico do empregado, desde que o sinistro não seja provocado por negligência, imprudência ou imperícia. PARÁGRAFO SEGUNDO - SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE - Com o capital assegurado mínimo e equivalente a três vezes o salário básico do empregado. CLÁUSULA XXI - ABONO DE FALTAS - Serão abonadas, devidamente justificadas e enquadradas como licença remunerada, inclusive para efeito de aquisição de férias, as faltas ao serviço nos casos de: PARÁGRAFO PRIMEIRO - PROVA ESCOLAR - Realizada em estabelecimento oficial ou oficializado de ensino, mediante prévia comunicação ao superior imediato, com antecedência mínima de 72 horas e posterior comprovação de sua realização em 48 horas através de declaração do estabelecimento de ensino. PARÁGRAFO SEGUNDO - DOENÇA DE FILHO MENOR OU INVÁLIDO - Seguindo de internamento, por dois dias e por esse prazo, mais os dias em trânsito, quando ocorrer fora da localidade da prestação do

serviço devidamente comprovada com a declaração médica. PARÁGRAFO TERCEIRO - RECEBIMENTO DO PIS/PASEP - Por um dia, para fins de recebimento do PIS/PASEP, quando a empresa não efetuar essa paga através de folha de pagamento. CLÁUSULA XXII - ATESTADOS MÉDICOS - As empresas aceitarão atestados médicos e odontológicos do sindicato obreiro ou da previdência social somente no caso em que não dispuserem de serviço médico e odontológico próprio ou formalmente contratado, caso em que somente prevalecerá o diagnóstico do serviço médico e odontológico da empresa em detrimento de qualquer outro. PARÁGRAFO ÚNICO - Os atestados médicos serão obrigatoriamente entregues pelos integrantes da categoria no Departamento de Pessoal das empresas no mesmo dia de sua emissão ou, no máximo, 24 horas após a expedição, sob pena de invalidade e de serem considerados nulos. CLÁUSULA XXIII - DANOS - Os empregados pertencentes à categoria profissional não poderão ser responsabilizados por danos decorrentes de acidentes do trabalho, acidentes de trânsito, avarias, desgaste natural de peças e acessórios, casos fortuitos ou de força maior, exceto nos casos de dolo ou culpa, devidamente comprovados, que tenham sido causados ao patrimônio da empresa, do tomador de serviço, ou de terceiros, quando então fica autorizado o desconto do valor do dano, diretamente da remuneração. CLÁUSULA XXIV - DESCONTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS - As empresas estão autorizadas, por opção unilateral de cada uma do setor, se desejarem implementar a presente medida, a descontar do salário de seus empregados, quando formalmente autorizadas por estes, até um total de 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração mensal percebida, o valor correspondente aos benefícios sociais concedidos, tais como alimentação, vale-supermercado, remédios, parcelamento de aquisições de bens de consumo ou imóveis, etc., observados os limites legais de cada caso em *per si*, não se constituindo, essa concessão em percepção de salário *in natura*. CLÁUSULA XXV - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - LIMITES - A estabilidade provisória, em qualquer de suas hipóteses legais fica limitada ao termo final do contrato de prestação de serviços entre o empregador e o tomador de serviço, no local da residência do empregado, onde normalmente exercia suas funções, desde que esse se recuse a ser transferido para outro local mais próximo onde a empresa tenha atividade sem qualquer outro ônus para a empresa e sem que isso implique na percepção de qualquer adicional a ser pago ao trabalhador. CLÁUSULA XXVI - MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO MENSAL DOS TRABALHADORES - A empresa que atrasar o pagamento dos salários de seus empregados, nos termos da legislação pátria vigente, fica sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do salário-base do trabalhador prejudicado, em seu benefício, a ser paga juntamente com o salário do mês subsequente. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação da penalidade prevista nesta cláusula exclui a aplicação da multa estabelecida na Cláusula I da sentença normativa vigente. PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas associadas e quites com suas obrigações sindicais nos termos da Cláusula XLIX do presente instrumento, que incorrerem na situação prevista nesta cláusula, cabe justificarem-se perante a Comissão de Conciliação Intersindical, quanto ao motivo do atraso no pagamento dos salários de seus empregados. Se da liberação a Comissão concluir pela existência de motivo relevante, que justifique o atraso do pagamento, a empresa ficará isenta da multa cominada. TÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DA ATIVIDADE - CLÁUSULA XXVII - DIAS SEM TRABALHO/PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - Fica assegurado o pagamento dos salários dos dias sem trabalho no posto de tomador dos serviços, decorrentes de fato superveniente que impeça a execução do trabalho, caso fortuito ou força maior, devendo o empregado ficar à disposição do empregador onde este determinar. CLÁUSULA XXVIII - GARANTIA DE EMPREGO NOS CASOS DE SUCESSÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE AS EMPRESAS FILIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS E O TOMADOR DE SERVIÇOS - Nos casos acima, é admitida a dispensa do aviso prévio, e de qualquer outra indenização, inclusive a chamada "indenização adicional", a que alude, por exemplo, o art. 9º da Lei 7.238/84, de 29.10.1984, e do pagamento da indenização de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS, e de qualquer outra multa legal, presente ou futura, decorrentes de planos econômicos, ou legislação salarial que visem onerar a demissão involuntada, por parte da empresa sucedida, desde que seja concedida ao trabalhador, por parte da empresa sucessora, a estabilidade provisória por prazo mínimo de três meses e, por parte do trabalhador, a autorização formal de dispensa de pagamento da indenização de 40% (quarenta por cento) do FGTS, então mencionado, tudo com a concordância de ambos os sindicatos. PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se por estabilidade provisória o impedimento de efetuar demissão involuntada, excluídos os casos configurados de justa causa, motivos técnicos, operacional e econômico-financeiro. CLÁUSULA XXIX - RENÚNCIA AO AVISO PRÉVIO - Fica autorizado às empresas filiadas e quites com suas obrigações sindicais, tornar sem efeito o aviso prévio omitido ao trabalhador nas hipóteses de renovação do contrato de prestação de serviço da empresa com o tomador de serviço e de advento de novo contrato, não cabendo a opção de não acatamento da desistência do pré-aviso, pelo integrante da categoria profissional. Essa medida visa manter o trabalhador no emprego, com todas as garantias celetistas e constitucionais vigentes, mantendo o contrato de trabalho original da mesma forma como fora celebrado, em perfeita harmonia à exigência do art. 489 da CLT. PARÁGRAFO ÚNICO - A utilização desta faculdade pelo empregador manterá íntegro o contrato de trabalho celebrado com o empregado que teve seu pré-aviso cancelado. CLÁUSULA XXX - DA READMISSÃO - Nos casos de ruptura do pacto laboral e devidamente quitadas as parcelas rescisórias decorrentes de redução ou rescisão do contrato civil de prestação de serviços por iniciativa da empresa ou órgão contratante ou, ainda, por expirado o prazo contratual, fica facultado somente às empresas associadas e quites com suas

obrigações sindicais, readmitir seus empregados a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer penalidade, antes dos noventa dias, configurando-se esta situação em solução sem continuidade, ou seja, o interregno de tempo entre a demissão e a nova admissão não será computada para efeito de qualquer

legislação trabalhista, ou do FGTS, do pacto laboral anteriormente mantido, sendo vedado o contrato de experiência ou de prova, na nova admissão. Vale ressaltar que esta condição não representa qualquer simulação, artifício ou fraude de que trata o art. 2º da Portaria MTb nº 384, publicada no Diário Oficial da União, em 22.06.92, combinado às penalidades contidas nos §§ 2º e 3º do art. 23 da Lei 8036, de 11.05.90 e, ainda, com o teor do Enunciado nº 20 do TST. CLÁUSULA XXXI - GARANTIA DE EMPREGO NOS CASOS DE SUCESSÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE AS EMPRESAS FILIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS E O TOMADOR DE SERVIÇOS - Nos casos acima, é admitida a dispensa do aviso prévio e de qualquer outra indenização, inclusive a chamada "indenização adicional", a que alude, por exemplo, o art. 9º da Lei 7.238/84, de 29-10-1994, e do pagamento da indenização de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS, e de qualquer outra multa legal, presente ou futura, decorrentes de planos econômicos, ou legislação salarial, que visem onerar a demissão imotivada, por parte da empresa sucedida, desde que o trabalhador seja absorvido pela empresa sucessora, mediante contrato e experiência na nova empresa, por prazo mínimo de 90 (noventa) dias e, por parte do trabalhador a autorização formal de dispensa de pagamento da indenização de 40% (quarenta por cento) do FGTS, então mencionada, tudo com a concordância de ambos os sindicatos. PARÁGRAFO ÚNICO - Até o término do contrato de experiência fica vedada a demissão imotivada, excluídos os casos configurados de justa causa, motivos técnicos operacionais e econômico-financeiro. CLÁUSULA XXXII - DIÁLOGOS DE SEGURANÇA - Fica estabelecido entre as partes que ocorrerão até quatro sessões por mês, com a finalidade de prevenir acidentes e debater questões do interesse comum, cuja denominação fica definida como diálogos de segurança, obrigatórias para o pessoal da área operacional e recomendada para os demais empregados, cujo início deverá ser formalmente informado aos trabalhadores, com cópia ao sindicato profissional. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O tempo destinado aos diálogos de segurança não se inclui na jornada de trabalho, sendo entretanto, obrigatório o fornecimento de valores-transporte pelas empresas, assim como remuneração como hora extraordinária no que ultrapassar de oito horas por mês. PARÁGRAFO SEGUNDO - A condição de obrigatoriedade atribuída à ausência não justificada do trabalhador, em 24 horas, das reuniões de diálogos de segurança, caráter de falta, sujeita às penalidades previstas no regulamento disciplinar das empresas. CLÁUSULA XXXIII - APURAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM POSTO DE SERVIÇO - Para apuração interna de ocorrências envolvendo integrante da categoria profissional, a empresa comunicará ao empregado, num prazo de 2 (dois) dias úteis após o conhecimento da sua participação na ocorrência, o seu afastamento temporário do exercício da função por prazo não superior a 15 dias corridos, visando a apuração dos fatos, prazo esse que o empregado deverá comparecer à empresa, sem uniforme, durante o horário administrativo, exclusivamente para prestar esclarecimentos necessários. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os esclarecimentos a serem prestados deverão ser manuscritos e na presença de duas testemunhas, como comprovação do exercício do direito constitucional da defesa. PARÁGRAFO SEGUNDO - A recusa em prestar os esclarecimentos impedirá a empresa de ter ciência de fatos ou razões que são do conhecimento exclusivo do trabalhador,

visto sua omissão para com a empresa, razão pela qual, independentemente da decisão da empresa quanto à punição do empregado, não serão prestados. PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante o período de apuração de que trata esta cláusula, presente o funcionário na empresa no horário administrativo, este fará jus remuneração nos termos adiante relacionados: a) Se da apuração concluir-se pela inocência do empregado, ou por sua punição a nível de advertência, será paga a remuneração de todo o período; b) Se da apuração resultar punição do empregado a nível de suspensão, parte ou todo o tempo da apuração será considerado para cumprimento da pena, portanto sem remuneração, ficando o restante do tempo de afastamento, se houver, remunerado; c) Se a apuração resultar em demissão por justa causa não será devida remuneração referente ao período de apuração, constituindo-se a rescisão do contrato de trabalho a partir da ciência da decisão da empresa ao empregado. TÍTULO IV - DOS DIREITOS NAS RESCISÃO. CLÁUSULA XXXIV - HOMOLOGAÇÃO - As homologações das rescisões de contrato individual de trabalho exigidas por lei, serão preferencialmente feitas perante a entidade sindical profissional, em sua sede, delegação ou seções regularmente instaladas, devendo as empresas apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da homologação, além documentação legal exigida, o comprovante de quitação de obrigações sindicais previstas na cláusula XLIX. CLÁUSULA XXXV - PRAZO PARA PAGAMENTO DE RESCISÕES CONTRATUAIS - Em razão da natureza da prestação dos serviços das empresas associadas e, ainda, em face do sindicato demandante possuir apenas seis diretores-homologadores, os quais somente estão disponíveis para proceder homologações no horário das 14,00 às 17,00 horas e diante da atenção a ser dispensada para a prática deste ato, que demanda cerca de vinte minutos, fica instituído o escalonamento dos dias e horários para homologações da seguinte forma: PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade das empresas associadas dispensar, imotivadamente, mais de nove empregados, conjuntamente, deverão essas empresas comunicar ao sindicato demandante este fato, no prazo mínimo de dez dias antes da efetiva dispensa, discriminando o número de homologações a serem procedidas. PARÁGRAFO SEGUNDO - Após recebida pelo sindicato demandante, a comunicação de que trata o parágrafo anterior, deverá este remeter o ofício à empresa associada, no prazo máximo de cinco dias após o comunicado, designando os dias em que serão procedidas as homologações, independentemente dos prazos estabelecidos no art. 477, §6º, da CLT, de acordo com o número de homologações a serem efetuadas, ficando, em qualquer caso, a empresa associada que comunicou o fato previsto na presente, isenta do pagamento da multa de que trata o §8º, do art. 477, da CLT. PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo omissão por parte do sindicato demandante acerca dos dias para efetivação das homologações, as empresas associadas promoverão até nove homologações por dia, sucessivamente, e a partir da data da dispensa, independentemente do pagamento de qualquer multa, especialmente a prevista no precatório dispositivo legal. PARÁGRAFO QUARTO - As disposições contidas no caput da presente cláusula estendem-se, também, no caso de dispensa de cumprimento de aviso prévio, caso em que as empresas

associadas deverão comunicar ao sindicato demandante, no prazo de cinco dias antes, o teor já declinado acima e este deverá o ofício à empresa associada até no máximo da quarenta e oito horas após o recebimento para os efeitos da presente cláusula. CLÁUSULA XXXVI - DOCUMENTAÇÃO - Por ocasião da dispensa, as empresas deverão oferecer ao empregado, no ato da homologação do distrito e da quitação, o requerimento de seguro-desemprego, se for o caso e, ainda, uma cópia de cada documento que assinar na ocasião, salvo no caso de justa causa ou pedido de demissão. CLÁUSULA XXXVII - DESPESAS PARA A RESCISÃO CONTRATUAL - Ocorrendo a hipótese de vir o empregado a ser chamado para a rescisão contratual fora da localidade onde normalmente presta serviço, as empresas empregadoras responsabilizar-se-ão por todas as despesas para tal fim. TÍTULO V - SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHADOR. CLÁUSULA XXXVIII - UNIFORMES GRATUITOS - Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados o uniforme necessário, considerando-se o uso normal do mesmo, sendo pelo menos dois uniformes completos a cada doze meses. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será fornecido ao empregado identificação tipo crachá ou semelhante, de uso obrigatório, nele contendo o nome, qualificação, tipo sanguíneo, número dos principais documentos do empregado, a critério da empresa. PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado indenizará a peça de uniforme, EPI ou ferramenta, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução após a rescisão contratual ou substituição do uniforme, equipamento ou ferramenta cedidas. CLÁUSULA XXXIX - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - As empresas fornecerão aos seus empregados as ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários ao trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras, aplicando-se o disposto no §2º da Cláusula XXXVIII. PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega dos equipamentos de proteção individual - EPI, mediante recibo, nos casos de atividade insalubre, obriga, por si só, o empregado a utilizá-los, independentemente da fiscalização do empregador, sendo certo que a não utilização desses equipamentos, nessa situação, não beneficia o empregado, quanto à percepção desse adicional. TÍTULO VI - DAS RELAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO. CLÁUSULA XL - CATEGORIA ABRANGIDA - A categoria abrangida é aquela composta pelos empregados em empresas de asseio, conservação, limpeza e jardinagem, pertencente ao grupo de atividades a que se refere o art. 577 da Portaria MTb nº 3018/86, nos limites da base territorial dos sindicatos demandante e demandado, qual seja, em todo o Estado do Pará. CLÁUSULA XLI - REABERTURA DE NEGOCIAÇÕES - Fica facultada, nos termos da legislação vigente, a reabertura de negociações de cláusulas econômicas e sociais durante a vigência da presente sentença normativa. CLÁUSULA XLII - QUADRO DE AVISOS - As empresas colocarão à disposição do sindicato profissional quadro de avisos, em lugar visível e de fácil acesso, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, desde que não contenham palavras injuriosas ou de baixo calão, ofensas ou conotação político-partidária. CLÁUSULA XLIII - LICENÇA DE DIRIGENTES SEM REMUNERAÇÃO - As empresas concederão licença para dirigentes sindicais que nessa condição forem requisitados pelo sindicato demandante, no máximo quatro vezes no ano, por período não superior a dois dias em cada oportunidade, para fins do exercício do mandato e, ainda, para participar de cursos, congressos, seminários e eventos afins. PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para comunicação do pedido de licença será de sete dias anteriores ao período solicitado. CLÁUSULA XLIV - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS. Serão colocados em disponibilidade remunerada pelas empresas empregadoras três dirigentes sindicais do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Higiene e Limpeza do Estado do Pará, pertencentes à Diretoria efetiva, no máximo um por empresa. CLÁUSULA XLV - MENSALIDADES SINDICAIS - As empresas descontarão as mensalidades dos associados da entidade sindical profissional diretamente em folha de pagamento, no valor de 2% (dois por cento) do salário normativo, válido somente até 30 de abril de 1998, em consonância com a assembleia geral da categoria cuja ata de aprovação foi aprovada e anexada ao presente dislido coletivo, nos termos do art. 545 da CLT, desde que devidamente autorizadas pelos trabalhadores e notificadas pela entidade sindical profissional, com indicação do valor das mensalidades e da carta de autorização do empregado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O repasse dar-se-á até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido ou de referência, pelo que o sindicato profissional remeterá às empresas nominal dos associados que sofrer o desconto, com os respectivos valores, sempre que houver qualquer alteração, devendo as empresas relicitá-la, quando da efetivação do pagamento, caso haja alguma divergência, e por demissão ou outro motivo. PARÁGRAFO SEGUNDO - É livre a associação sindical, podendo o empregado solicitar, sempre por escrito, a qualquer tempo, ao sindicato profissional demandante ou à empresa associada empregadora, sua indicação no sentido de cessar os descontos das mensalidades sindicais, da mesma forma que cessará o referido desconto após comprovado pela empresa o desligamento de exclusão por demissão, transferência ou aposentadoria, vedados os pedidos de exclusão pelas empresas. CLÁUSULA XLVI - CONVÊNIO - As contribuições confederativas e mensalidades sindicais de que tratam as cláusulas anteriores serão repassadas através de convênio firmado entre os sindicatos, cada um em *per se*, em algum banco da rede oficial. PARÁGRAFO ÚNICO - Os sindicatos comprometem-se a enviar às empresas as guias de recolhimento de agência bancária da rede oficial, quinze dias após a assinatura deste documento. CLÁUSULA XLVII - AUTOFISCALIZAÇÃO DO SETOR - Em virtude do interesse de garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e deste documento, à opinião pública, aos tomadores de serviços e às autoridades públicas e privadas de todas as esferas, especialmente as responsáveis pela preservação da regularidade das relações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não só pela submissão à obrigatoriedade legal, mas, também, para elidir de vez com o estigma de mau empregador e mau contribuinte que o setor ainda alimenta no seio da sociedade; fica mantida a autofiscalização do setor, nos seguintes termos: a) fica constituída uma comissão de três membros, indicados pelo sindicato patronal, para definir, planejar, executar, controlar e resolver todos os assuntos pertinentes à matéria, de acordo com os princípios definidos neste documento, pelo voto da maioria de seus membros, reunindo-se, no mínimo, uma vez por mês; b) cabe à comissão de autofiscalização, essencialmente, a apuração de fatos que desabonem ou possam a vir desabonar o setor, no que se refere ao cumprimento da legislação trabalhista, do

Regulamento do FGTS, fiscal, previdenciária e deste instrumento, pelas empresas, pelos profissionais da categoria e pelos contratantes dos serviços, sejam eles pessoas jurídicas de direito público ou privado, c) em vista do conteúdo no inteiro teor da Lei nº 8870/94, o sindicato demandante obriga-se a enviar ao sindicato demandado, no prazo de dez dias após o efetivo recebimento de todas as informações previstas na mencionada lei, para as providências cabíveis e relacionadas com o objeto da presente cláusula; d) compete à comissão de autofiscalização: receber denúncia, realizar buscas, visitar as empresas e os locais de execução dos serviços, observada comunicação prévia com sete dias, ter acesso a documentos inerentes ao objeto da presente cláusula, consultar órgãos e valer-se de outros meios legais para obtenção de dados que possam ser de seu interesse; formalizar o resultado de seu trabalho, de modo que seja decidido, em conjunto, as providências a serem tomadas, entre elas a aplicação de multas com base neste documento; e denúncia às autoridades constituídas pertinentes às matérias e ciência ao sindicato demandante. PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se o sindicato profissional a notificar o sindicato patronal, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de multa, qualquer irregularidade considerada na cláusula em questão, que tenha conhecimento, independentemente de toda e qualquer providência que venha a tomar, a qual, no mesmo dia e com a mesma cominação, deverá ser igualmente notificada. CLÁUSULA XLVIII - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO INTERSINDICAL - Considerando a constituição prevista na Constituição Federal e o empimento dos Tribunais Trabalhistas prestigiando as relações administrativas, visando o desenvolvimento das relações sindicais, os sindicatos profissional e patronal indicarão 2 (dois) representantes cada, para compor uma comissão intersindical com finalidades de solucionar, em fase administrativa, os conflitos individuais ou coletivos perante os dispositivos legais e esta sentença normativa, observando o seguinte: PARÁGRAFO PRIMEIRO - utilizando a exegese do enunciado 330 do Coleto Tribunal Superior do Trabalho como diretriz, os sindicatos profissional e patronal julgam em estabelecido que somente poderão ingressar em juízo os conflitos de integrantes da categoria profissional com as empresas filiadas, que satisfaçam o estatuto na cláusula décima primeira deste documento, após exaurir-se a solução administrativa prevista nesta cláusula, ou seja, após ter sido tentada ou esgotada a solução amigável no âmbito administrativo. PARÁGRAFO SEGUNDO - O acórdão que convocar a comissão intersindical deverá fornecer aos demais membros da comissão e à (s) empresa (s) e empregado (s) chamados para solução do litígio, cópia xerox do processo, devendo a reunião deliberativa ser marcada observando o prazo mínimo de 5 dias úteis, a não ser que haja concordância plena dos membros da comissão, por outro prazo. PARÁGRAFO TERCEIRO - Comparecendo as partes envolvidas (empregado, empresa e respectivos sindicatos) estes se declararão comprometidos com a solução que a comissão der ao litígio, a qual é atribuído caráter de obrigatoriedade, renunciando, desde já, a qualquer reivindicação posterior, sujeitando-se todos às penalidades desta sentença. PARÁGRAFO QUARTO - As decisões da comissão dar-se-ão por maioria de votos, lavrada em ata assinada por todos os participantes. Em caso de empate as partes elegerão um árbitro neutro para o voto de desempate. TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS. CLÁUSULA XLIX - COMPROVAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES SINDICAIS - Para efeito deste instrumento e de comprovação junto a terceiros, inclusive Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Tomador de Serviço e órgãos licitantes, a comprovação de filiação e quitação das obrigações sindicais dar-se-á por certidão única, assinada por ambos os sindicatos, com validade máxima de três meses e indicará, se a empresa é ou não filiada ao sindicato patronal, se está quite com as obrigações pecuniárias para ambos os sindicatos, se existe alguma pendência quanto ao cumprimento das exigências legais trabalhistas, em especial ao disposto no art. 607 da CLT, para efeito de contratos administrativos, previdenciários, fundiários e previstos neste instrumento, de acordo com a sentença normativa. PARÁGRAFO ÚNICO - A avocação de qualquer direito ou condição que requeira a observância desta cláusula só poderá ser exercida se restar comprovada a certificação para todo o período que foi requerido o privilégio. CLÁUSULA L - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS - Fica estabelecida às partes acordantes, sindicatos profissional e patronal, a multa equivalente a 5% (cinco por cento) do salário básico mensal, por infração de qualquer das cláusulas da presente sentença, por ocorrência, cujo valor será revertido, obrigatoriamente, à parte prejudicada. PARÁGRAFO ÚNICO - Quanto ao sindicato patronal, a multa de que trata o caput desta cláusula respeita somente às empresas a si associadas. As empresas não associadas a multa será a taxa de 100% (cem por cento) do salário básico, por infração a cada ocorrência. CLÁUSULA LI - DATA-BASE E VIGÊNCIA - Esta sentença normativa terá vigência de dois anos, a contar de 1º de maio de 1997, para todas as suas cláusulas, ou seja, vigorará até 30 de abril de 1999, exceto suas Cláusulas I e II - REAJUSTE SALARIAL e III - PISOS SALARIAIS, cuja vigência será de apenas um ano, a partir de 1º de maio de 1997, ficando, pois derrogadas e revogadas todas as disposições anteriores que não constarem desta. Custas na quantia de R\$20,00 sobre R\$1.000,00, para cada uma das partes.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO ESPECIALIZADA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRA-RAZÕES
TRT/SE Nº 20/97

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE A Reg/MS 1490/97. AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. (RECORRENTE) Dr. Osvaldo de Carvalho. AGRAVADA: LUCIENE DOS ANJOS SILVA. (RECORRIDA). PROCESSO TRT SE AA c/ PLI 6725/96. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (RECORRENTE) Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS, TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, URBANOS, CARGAS, LOCADORAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO SUL E SUBESTE DO PARÁ e SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ. (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE AR 5205/96. AUTORA: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA (RECORRENTE) Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida. RÉU: JOÃO BATISTA CHAVES FERREIRA. (RECORRIDO). Dr. Marco Antônio Anjos Tangerino. PROCESSO TRT SE AR 5781/96. AUTOR: LCL - LEITE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (RECORRENTE). Dr. Antônio Cândido Barra M. de Brito. RÉU: PAULO VITOR BARROS. (RECORRIDO). Dra. Olga Bayma da Costa. PROCESSO TRT SE AR 4692/96 Cc/ MCI 4686/96. AUTOR: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (RECORRENTE). Dra. Maria Maria Marques de Araújo. RÉU: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - SINDP/PA (RECORRIDO). Dra Maria Dulce Amaral Mousinho...

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

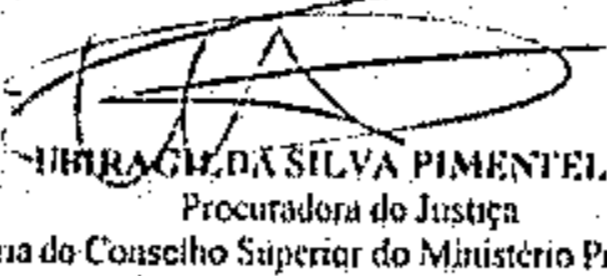
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 014/96/AM/PA
Termo Aditivo nº 3º
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Empresa Cartopack...

CONSELHO SUPERIOR RESUMO DE ATA

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete, às treze e trinta horas, no Plenário localizado no quarto andar do Edifício Sede do Ministério Público...

pedido de afastamento formulado pelo Promotor de Justiça de 2ª entrância, Dr. ALDIR JORGE VIANA DA SILVA...



Uiracilda Silva Pimentel, Procuradora de Justiça, Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria nº 14.684, de 18/06/97 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições...

PROCESSO DE INTIMAÇÃO - 010/97
PROCESO nº. 95/54498-1
RESPONSÁVEL: CARLOS OTÁVIO MARTINS ESTIADO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ...

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 45/97
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado...

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados...

- 01) Processo nº 969831-00
Responsável: Haroldo Costa Bezerra
Origem: Prefeitura Municipal de Marabá
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de junho de 1997.

Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.196, de 10.06.97

Processo nº 967531-00
Origem: Câmara Municipal de Conceição do Pará
Assunto: Resolução nº 05/96, que fixa a remuneração dos vereadores para atual legislação.

RESOLUÇÃO Nº 5.197, de 10.06.97

Processo nº 955285-00
Responsável: Francisco das Chagas Silva Melo Filho
Origem: Câmara Municipal de Aruanã
Assunto: Prestação de contas de 1994

ACÓRDÃO Nº 6.957, de 10.06.97

Processo nº 961243-00
Responsável: Câmara Municipal de Prainha
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

ACÓRDÃO Nº 6.969, de 10.06.97

Processo nº 969046-00
Interessado: Marcel Costa
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria

ACÓRDÃO Nº 6.974, de 10.06.97

Processo nº 969536-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Medicilândia
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato por tempo determinado nº 004/96, firmado com Anita Pinho da Silva.

ACÓRDÃO Nº 6.975, de 10.06.97

Processo nº 961783-00
Origem: Prefeitura Municipal de Aruanã
Assunto: Termos Aditivos aos Contratos administrativos por prazo determinado de servidores temporários de nºs 01700, 01874, 01929 e 01952...

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral...

Proc. 0196/97- Recurso Eleitoral. Origem: Senador José Porfírio - 54ª Zona Eleitoral. Assunto: Diplomação do candidato eleito ao cargo de Prefeito do Município de Senador José Porfírio...

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral torna público a aplicação de pena de ADVERTÊNCIA acumulada com MULTA de 10% sobre o valor de Requisição nº 126/96 correspondente a R\$-127,01...

Belém-PA, 19 de junho de 1997

Bel. MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral, em exercício

A T O Nº 11.248

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art.67 da Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor REINALDO GARCIA FARIAS, Chefe da Seção de Segurança e Transporte deste

Regional, para fiscalização e fiel acompanhamento do Contrato nº 02/97, tendo por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância e segurança armada para o imóvel que abrigará a 28ª Zona Eleitoral-Belém/PA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 18 de junho de 1997.

@Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente em exercício

A T O Nº 11.249

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do processo protocolado sob o nº 4512(49-324), de 05.06.97,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor JOÃO CLÍMACO DOS SANTOS, Técnico Judiciário deste Regional, para participar da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação da Secretaria Municipal de Saúde-SESMA, como condutor de viatura deste Regional, objetivando operacionalização da referida campanha, no dia 16 de agosto do corrente ano, nesta cidade de Belém.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 18 de junho de 1997.

@Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente em exercício

JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, OS SEGUINTEZ FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1997.39.00.003261-6 PROT: 31/03/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ADEMIR LISBOA BEZERRA E OUTROS
ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003262-9 PROT: 31/03/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : WALDIR CARNEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA2868 - GLADSON PEREIRA AMERICO E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003263-1 PROT: 31/03/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : RAIMUNDO DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA2868 - GLADSON PEREIRA AMERICO E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003264-4 PROT: 31/03/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIA CELIA DE MORAES E OUTROS
ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003265-7 PROT: 31/03/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : OTTO LUIZ RAMOS DE BARROS E OUTROS
ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003270-5 PROT: 31/03/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : LEONICE DOS SANTOS CELSO E OUTROS
ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003272-0 PROT: 31/03/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ESTALEIRO BACIA AMAZONICA S/A
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003273-3 PROT: 31/03/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIA ANTONETE CASTRO RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : PA7447 - ANA CLAUDIA DA COSTA MAIA
REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003274-6 PROT: 31/03/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ODIR ALBUQUERQUE DAS NEVES
ADVOGADO : PA7494AA - PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU FILHO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003275-9 PROT: 31/03/97
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LUIZ PAULO RANGEL GOMES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA3312 - CLOVIS DA GAMA MALCHER FILHO E OUTRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3
PROCESSO : 1997.39.00.003277-4 PROT: 31/03/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : IRAN CAETANO COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA7679 - ANTONIO EDSON MARINHO JR
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003278-7 PROT: 31/03/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : AGNALDO DA COSTA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA7679 - ANTONIO EDSON MARINHO JR
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003280-7 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : ANA ALVES CAVALCANTI
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003281-0 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : ANDRE MENDES
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003282-2 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : ANTONIO BRASIL DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003283-5 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : ANTONIO CLAUDIO FERREIRA PINHEIRO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003284-8 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : ANTONIO INACIO DE MELO SOUZA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003285-0 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : ANTONIO LUCIVAL SILVA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003286-3 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : CLOVIS MIGUEL GOMES SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003287-6 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : COCINCO CONSTRUCAO CIVIL E INCORP LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003288-9 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : COLEGIO CHISTUS
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003289-1 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : DINAMERICO SARGES SILVA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003290-9 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : DOMINGOS TAVARES DA SILVA JUNIOR
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003291-1 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : DORALICE BORGES DOS SANTOS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003292-4 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : EDIMAR BATISTA DE SOUZA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003293-7 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : FERNANDO RIBEIRO SANTIAGO
VARA : 5
PROCESSO : 1997.39.00.003294-0 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : FRANCISCO CARLOS MAGNO
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003295-2 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : IZABEL MARTINS DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003296-5 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : JOAO DA GAMA MALATO
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003297-8 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : JORGE EDUARDO ARAUJO CRUZ
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003298-0 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : JORGE FRANCISCO DE MORAES
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003299-3 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : JOSE MARIA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003300-3 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : LAURO SILVA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003301-6 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : LINDALVA JESUS FERREIRA
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003303-1 PROT: 02/04/97
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RUY CARLOS BARBOSA DE MELLO
ADVOGADO : PA6494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003304-4 PROT: 02/04/97
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : CARMEN SILVIA MACHADO GOMES
ADVOGADO : PA6494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003305-7 PROT: 02/04/97
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA LUIZA LIMA DE ARAUJO
ADVOGADO : PA6494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003307-2 PROT: 02/04/97
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RENEE DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA6183 - JERRY WILSON SILVA DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003308-5 PROT: 01/04/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : UBIRAJARA IMBIRIBA SALGADO E OUTROS
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003309-8 PROT: 07/04/97
CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : JANILSON MELO PANTOJA
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003311-8 PROT: 01/04/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003312-0 PROT: 01/04/97 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL AUTOR : HAROLDO AMORIM DE ALMEIDA E OUTROS ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA VARA : 4	PROCESSO : 1997.39.00.003329-1 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : REGINA CELIA MARTINS NUNES VARA : 4	PROCESSO : 1997.39.00.003350-2 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : J R DE OLIVEIRA COM E SERVICO VARA : 1
PROCESSO : 1997.39.00.003313-3 PROT: 01/04/97 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS AUTOR : ANTONIA DE FATIMA DA SILVA E OUTROS ADVOGADO : PA4042 - DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 4	PROCESSO : 1997.39.00.003330-9 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : WILSON PENNER JUNIOR VARA : 3	PROCESSO : 1997.39.00.003351-5 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : J R DE OLIVEIRA COM E SERVICO VARA : 5
PROCESSO : 1997.39.00.003314-6 PROT: 01/04/97 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL AUTOR : ANTONIA DE FATIMA DA SILVA E OUTROS ADVOGADO : PA4042 - DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE VARA : 4	PROCESSO : 1997.39.00.003331-1 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : JUSSARA KEILA HOUAT DE BRITO VARA : 4	PROCESSO : 1997.39.00.003352-8 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : BELEM LAR IND E COM DE MOVEIS LTDA VARA : 2
PROCESSO : 1997.39.00.003315-9 PROT: 01/04/97 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL AUTOR : GENEVEVA BARROS AFONSO DA SILVA E OUTRO ADVOGADO : PA4042 - DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA REU : UNIAO FEDERAL VARA : 1	PROCESSO : 1997.39.00.003332-4 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : JUSSARA KEILA HOUAT DE BRITO VARA : 3	PROCESSO : 1997.39.00.003353-0 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : COSAMPA CIA DE SANEAMENTO DO PARA VARA : 1
PROCESSO : 1997.39.00.003316-1 PROT: 01/04/97 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL AUTOR : PAULO SERGIO LIMA SOUZA ADVOGADO : PA3601 - JOSE CANDIDO RIBEIRO NETO E OUTRO REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA VARA : 2	PROCESSO : 1997.39.00.003333-7 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : RAIMUNDO JOSE PEREIRA DOS SANTOS VARA : 3	PROCESSO : 1997.39.00.003354-3 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : YCOARACY COMERCIAL LTDA VARA : 4
PROCESSO : 1997.39.00.003317-4 PROT: 01/04/97 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL AUTOR : MONICA COELI SOARES MESQUITA E OUTROS ADVOGADO : PA3601 - JOSE CANDIDO RIBEIRO NETO E OUTRO REU : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL VARA : 3	PROCESSO : 1997.39.00.003334-0 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : CARTUNORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA VARA : 5	PROCESSO : 1997.39.00.003355-6 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : W RESENDE E CIA LTDA PANELA DE BARRO VARA : 3
PROCESSO : 1997.39.00.003318-7 PROT: 01/04/97 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID IMPTE : ANTONIO JANARY VALENTE E OUTROS ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA VARA : 1	PROCESSO : 1997.39.00.003335-2 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : INCOGEL INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO E PESCADO LTDA VARA : 2	PROCESSO : 1997.39.00.003356-9 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : WARISS ELETRONICA LTDA VARA : 2
PROCESSO : 1997.39.00.003319-0 PROT: 01/04/97 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID IMPTE : JOSE FRANCISCO DA COSTA E OUTROS ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA VARA : 2	PROCESSO : 1997.39.00.003336-5 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : PANIFICADORA E CONFEITARIA AMERICANA LTDA VARA : 3	PROCESSO : 1997.39.00.003357-1 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : W D MIRANDA VARA : 5
PROCESSO : 1997.39.00.003320-7 PROT: 01/04/97 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS AUTOR : ANTONIO DE ASSUNCAO BARROS E OUTROS ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO VARA : 5	PROCESSO : 1997.39.00.003337-8 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : RODOMAR LTDA VARA : 2	PROCESSO : 1997.39.00.003358-4 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : WILSON NATALINO CAVALCANTE VARA : 3
PROCESSO : 1997.39.00.003321-0 PROT: 01/04/97 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS AUTOR : JOSIMAR DOS SANTOS COSTA E OUTROS ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO VARA : 1	PROCESSO : 1997.39.00.003338-0 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : JOSE FELIPE A PEREIRA VARA : 1	PROCESSO : 1997.39.00.003359-7 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : WILSON NATALINO CAVALCANTE VARA : 1
PROCESSO : 1997.39.00.003322-2 PROT: 01/04/97 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS AUTOR : ANTONIA LOPES ALVES E OUTROS ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO VARA : 2	PROCESSO : 1997.39.00.003339-3 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : JOSE FELIPE A PEREIRA VARA : 5	PROCESSO : 1997.39.00.003360-4 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : W RESENDE & CIA LTDA VARA : 4
PROCESSO : 1997.39.00.003323-5 PROT: 01/04/97 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL AUTOR : ARNOBIO AMANAJAS TOCANTINS NETO ADVOGADO : PA1097 - CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA VARA : 4	PROCESSO : 1997.39.00.003340-0 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA VARA : 4	PROCESSO : 1997.39.00.003361-7 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : OXINORTE COM E IND LTDA VARA : 4
PROCESSO : 1997.39.00.003324-8 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : ANTONIO CARLOS CERUTTI VARA : 4	PROCESSO : 1997.39.00.003341-3 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA VARA : 1	PROCESSO : 1997.39.00.003362-0 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : OXINORTE COM E IND LTDA VARA : 2
PROCESSO : 1997.39.00.003325-0 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : RAIMUNDO JOSE PEREIRA DOS SANTOS VARA : 1	PROCESSO : 1997.39.00.003342-6 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : JOSE FELIPE A PEREIRA VARA : 4	PROCESSO : 1997.39.00.003363-2 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : AGROPASTORIL EXTRATIVA BRASIL SA VARA : 3
PROCESSO : 1997.39.00.003326-3 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : ANTONIO CARLOS CERUTTI VARA : 2	PROCESSO : 1997.39.00.003343-9 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : M M S COMERCIO LTDA MAGAZINE DA SETE VARA : 3	PROCESSO : 1997.39.00.003364-5 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : NADILSON C COSTA VARA : 5
PROCESSO : 1997.39.00.003327-6 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : VERA MARIA BARBOSA MAIA VARA : 2	PROCESSO : 1997.39.00.003344-1 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : HOSPITAL DO TENIS TECNOLOGIA DE REFORMAS LTDA VARA : 2	PROCESSO : 1997.39.00.003365-8 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : COPA CONSTRUCOES PLANEJAMENTO E ADMINSTRACAO LIMITADA VARA : 1
PROCESSO : 1997.39.00.003328-9 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : MANUEL HENRIQUES DA SILVA VARA : 1	PROCESSO : 1997.39.00.003345-4 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : FABRICAS DE VELAS NAZARE LTDA VARA : 5	PROCESSO : 1997.39.00.003366-0 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : CARTUNORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA VARA : 2
PROCESSO : 1997.39.00.003329-2 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : JOSE FELIPE A PEREIRA VARA : 1	PROCESSO : 1997.39.00.003346-7 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : M AVELINO DA SILVA VARA : 3	PROCESSO : 1997.39.00.003367-3 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : PANIFICADORA E CONFETARIA AMERICANA LTDA VARA : 5
PROCESSO : 1997.39.00.003330-5 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : ANTONIO CARLOS CERUTTI VARA : 2	PROCESSO : 1997.39.00.003347-0 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA VARA : 5	PROCESSO : 1997.39.00.003368-6 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : BANCO BAMERINDUS VARA : 4
PROCESSO : 1997.39.00.003331-8 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : RAIMUNDO JOSE PEREIRA DOS SANTOS VARA : 1	PROCESSO : 1997.39.00.003348-2 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA VARA : 4	PROCESSO : 1997.39.00.003369-9 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : VARIG SA VARA : 3
PROCESSO : 1997.39.00.003332-1 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : JOSE FELIPE A PEREIRA VARA : 1	PROCESSO : 1997.39.00.003349-5 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : JORCIGIL LTDA VARA : 2	PROCESSO : 1997.39.00.003370-6 PROT: 01/04/97 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : JOSE FELIPE A PEREIRA VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003371-9 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SOTRIL COMERCIO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003372-1 PROT: 01/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA3756 - HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
EXCDO : PHOENIX COMERCIAL LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003373-4 PROT: 01/04/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIA DA CONCEICAO D ALBUQUERQUE SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA1650 M-2 - MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
REU : ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003374-7 PROT: 04/04/97
CLASSE : 06300 - CARTA DE ORDEM
REQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
REQDO : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
J. DEPR. : JUIZ RELATOR DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1a REGIAO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003375-0 PROT: 07/04/97
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : GILVAN LUCIO DE LIRA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 5a VARA DA SECAO JUDICIARIA DE GOIAS
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003376-2 PROT: 07/04/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : ADONIAS JOSE FERREIRA DOS SANTOS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 4a VARA DA SECAO JUDICIARIA DE PERNAMBUCO
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1997.39.00.003271-8 PROT: 31/03/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
PRINCIPAL : 96.0007148-9 CLASSE: 9200
AUTOR : ESTADO DO PARA - SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL
PROCURAD. : ROLAND RAAD MASSOUD
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003276-1 PROT: 31/03/97
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL : 96.0007433-0 CLASSE: 1500
REQTE : UNIAO FEDERAL
PROCURAD. : ADAO PAES DA SILVA
REQDO : ALUIZIO EUGENIO COSTA NEVES
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003279-0 PROT: 01/04/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
PRINCIPAL : 96.0008075-5 CLASSE: 9200
AUTOR : R E SEGALLY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS
ADVOGADO : PA7204 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003306-0 PROT: 02/04/97
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 96.0005915-2 CLASSE: 3200
EMBTE : MASSA FALIDA DE IBIFAM - INDUSTRIA BIOLOGICA E FARMACEUTICA DA AMAZONIA SA
ADVOGADO : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003310-5 PROT: 07/04/97
CLASSE : 15206 - FIANCA
PRINCIPAL : 1997.39.00.003309-8 CLASSE: 15205
REQTE : JANILSON MELO PANTOJA
PROCURAD. : PATRICIA MILENA TORRES RAIOL
VARA : 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO.

DISTRIBUIDOS : 00106
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00005
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 07/04/97 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 07/04/97 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00111
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00107

BELEM, 07/04/97

(a) SUAYDEN FERNANDES DA SILVA

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a)

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) ALBERTO A CAMPOS

REP. OAB

(a) PAULO MEIRA

REP. P.R.

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA
1ª REGIAO - ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DA 5ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias

De:
RIVADAL GOMES MOTA, brasileiro, natural de Riachão/MA, solteiro, portador da C.I. RG nº 2.313.123-SSP/PA, nascido a 08/09/1962, filho de Raimundo da Mota e Silva e de Iraci Gomes da Mota, outrora residente na Rua Salvador, 612-A - Belo Horizonte, Marabá/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade:
Citação para se ver processar até sentença final, devendo comparecer à sede deste Juízo para ser qualificado e interrogado na audiência do dia 02 (dois) de setembro de 1997, às 16:00 horas, denunciado que foi, pelo Ministério Público Federal, pela prática do delito tipificado no art. 312 do Código Penal Brasileiro, nos autos da Ação Penal nº 96.7909-9.

Sede do Juízo:
Rua Domingos Marreiros, nº 598, Fone/Fax (091)222-6319, bairro do Umarizal, Belém/PA.
Belém, 11/06/97

Alexandre Jorge Pontes Laranjeira
Juiz Federal da 5ª Vara

(7-Reg.175)

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA
Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
art. 232 CPC

DE: ANA LÚCIA RAMOS DE OLIVEIRA, C.I. nº 2548068-SSP/PA e CIC/MF nº 109.185.312-68.
PROCESSO(S) Nº: 94.3936-0

FINALIDADE: Citação para, pagar o valor do crédito reclamado ou depositá-lo em Juízo no prazo de 24 horas, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantir a Ação de Execução, proposta pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF contra a executada acima mencionada.
VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$ 4.722,21.

NATUREZA DA DÍVIDA: crédito rotativo.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - Prédio de Tombamento nº 6665 - Agrópolis Amapa, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 10 de junho de 1997.

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

(Fat. nº 652, Reg. nº 652, Dia: 23/06/97)

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MAIO/97

CLASSES	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	TOTAL
1.400	01	-	01
2.100	-	01	01
3.100	13	-	13
3.300	05	-	05
4.100	01	-	01
5.104	03	02	05
5.110	01	01	02
5.204	20	-	20
9.104	-	01	01
9.106	-	02	02
9.200	01	-	01
11.100	-	01	01
13.101	02	-	02
13.103	01	02	03
13.107	02	-	02
TOTAL	50	10	60

Estrela Boladina Rodrigues
Diretora de Secretaria

Leão Aparecido Alves

Juiz Federal da Vara Única de Marabá

JUSTIÇA DO TRABALHO

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 08.07.97, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª J.C.J.-1149/88, em que é exequente OSVALDO MIRANDA SANTOS e SOBRAL IRMÃOS S/A e executada, constante do seguinte:

01) Uma (01) caldeira horizontal, modelo HBF-120, à lenha, com 120 m2 de superfície de aquecimento, produção de 2.400 Kg de vapor/hora, pressão de trabalho de 10 Kg/cm2, com respectivos acessórios, inclusive chaminé metálica; marca H.Bremer, valor atribuído: R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais).

Referidos bens encontram-se em mãos do fiel depositário, Sr. Acácio de Jesus Souza Sobral, diretor da executada, Rua da Olaria, 92. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de do ano mil novecentos e noventa e sete. Eu (Helena Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

ANGELA MARIA MAUÉS
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta J.C.J. de Belém

Replicado por ter saldo com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 28.485, de 17.06.97

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 10.07.97, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª J.C.J.-529/93 entre partes: FRANCISCO ASSIS NASCIMENTO, exequente, e WALTER COSTA, executado, constante do seguinte:

"IMÓVEL TERRENO EDIFICADO COM UMA CASA EM ALVENARIA, MEDINDO 6,35ms DE FRENTE POR 15,20MS DE FUNDOS, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO, COM 3 DOMITÓRIOS, SALA, COZINHA, SITO, VILA FERNANDO LEONOR Nº 05, COM ENTRADA PELA TRAV. FERREIRA RUA Nº 185, ENTRE A TRAVESSA 14 DE MARCO E RUA CURUCA, NESTA CIDADE, CONFORME REGISTRO GERAL, FLS. 154, LIVRO-3-EE, TRANSCRITO EM 04.02.1973, SOB O NÚMERO DE ORDEM 39.528". VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano mil novecentos e noventa e sete. Eu (Helena Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

ANGELA MARIA MAUÉS
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta J.C.J. de Belém

(7-Reg.176)

Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICACAO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 112/97

O(a) Doutor(a) JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz(a) do Trabalho Presidente da 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 02/JULHO/1997, às 14:00 HORAS, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, 3º andar, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº. 7A-JCJ-1492/95 entre partes: CARLITO NOROES POSTACIO, exequente e THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA., executado(a), bem(s) esse(s) a seguir descrito(s):

-216 M2 DE LAJOTA, MARCA "INCA", PERFAZENDO 144 CAIXAS, NO VALOR DE R\$-7,00(SETE REAIS) O M2, TOTALIZANDO R\$-1.512,00 (UM MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS)

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.512,00 (UM MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOIS dias do mês de JUNHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Presidente

(G.Reg.215)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 0118/97

O(a) Doutor(a) JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz(a) do Trabalho Presidente da Nº. 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 03/JULHO/1997, às 14:00 HORAS, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, 3º andar, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº. 7A-JCJ-1894/93 entre partes: SINDO BECHAYA, exequente e AZEVEDO BARBOSA CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA., executado(a), bem(s) esse(s) a seguir descrito(s):

09 (NOVE) TERMINAIS TELEFONICOS COM SEUS USOS E DIREITOS, PREFIXOS E NUMEROS 241-93-11; 241-74-33; 241-86-36; 241-67-79; 228-04-67; 222-02-69; 224-85-12; 241-02-07; 224-11-20. AVALIADOS A PREÇO DE MERCADO POR R\$-917,86 (NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), CADA.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$- 8.260,74,00 (OITO MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de JUNHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Presidente

(G.Reg.217)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 0117/97

O(a) Doutor(a) JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz(a) do Trabalho Presidente da Nº. 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 03/JULHO/1997, às 14:00 HORAS, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, 3º andar, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº. 7A-JCJ-1275/93 entre partes: RAIMUNDO EDSON DE JESUS, exequente e CONSTRUTORA ALIATRANTE LTDA., executado(a), bem(s) esse(s) a seguir descrito(s):

01 (UMA) BETONEIRA FISCHER, TIPO 350, MODELO 8001, NÚMERO 1345, NOVA, SEM UTILIZAÇÃO, AVALIADA EM R\$-650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

-02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE 3.000 LITROS, NOVA, MARCA GLASPAR, AVALIADAS EM R\$-650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), CADA.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$- 1.950,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de JUNHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Presidente

(G.Reg.222)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 138/97
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO: 9A-JCJ-1245/96

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 11 (onze) de julho de 1997, às 14:30 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bens penhorados na execução movida por REGINALDO VASCONCELOS DE SOUZA, exequente, contra INDÚSTRIA NAVAL DA AMAZONIA LTDA e OUTRO, executados, e que são os seguintes:

- 03 (TRÊS) RETIFICADORES DE SOLDA, FABRICAÇÃO WHITE MARTINS, TIPOS: RS-425 MM, COR VERDE, SÉRIES HBP-833, HBP-840 E HCB-1133, NO ESTADO. AVALIADOS EM R\$-1.200,00 CADA.
- VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 30 de maio de 1997. Eu, (REGINALDO ARAÚJO BARBOSA), Técnico Judiciário Lavrei o presente. E eu, (YONILDA JOANA CARVALHO NESSIAS), Diretora de secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juíza do Trabalho Presidente
da Nº. 9ª JCJ de Belém.

(G.Reg.191)

EDITAL DE PRAÇA Nº 139/97
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO: 9A-JCJ-0137/97

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 11 (onze) de julho de 1997, às 14:35 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado na execução movida por JOSÉ LUIS LEAL PINHEIRO, exequente, contra FAUSTO GRENJAL CAVALCANTE, executado, e que é o seguinte:

01 (UMA) COLUMA TOBOGAN (DUAS CAIXAS) GRAVE E MÉDIO, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 30 de maio de 1997. Eu, (REGINALDO ARAÚJO BARBOSA), Técnico Judiciário Lavrei o presente. E eu, (YONILDA JOANA CARVALHO NESSIAS), Diretora de secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juíza do Trabalho Presidente
da Nº. 9ª JCJ de Belém.

(G.Reg.194)

EDITAL DE PRAÇA Nº 144/97
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO: 9A-JCJ-1304/96

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 11 (onze) de julho de 1997, às 14:55 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bens penhorados na execução movida por CRISTOVÃO DE SOUZA SILVA JÚNIOR, exequente, contra ALICERCE ENGENHARIA LTDA, executada, e que são os seguintes:

- UM TELEVISOR EM CORES, SHARP, 14 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, MOD-C 16918 WINNER, COR PRETA, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-250,00.
- UM VÍDEO CASSETE, SHARP, 04 CABEÇAS, MOD-VC 1494B, COR PRETA, COM CONTROLE REMOTO, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-300,00.
- UMA GELADEIRA DUPLEX, BRASTEMP, 340 LITROS, COR BRANCA, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$-300,00.
- VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 02 de Junho de 1997. Eu, (REGINALDO ARAÚJO BARBOSA), Técnico Judiciário Lavrei o presente. E eu, (YONILDA JOANA CARVALHO NESSIAS), Diretora de secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juíza do Trabalho Presidente
da Nº. 9ª JCJ de Belém.

(G.Reg.213)

EDITAL DE PRAÇA Nº 140/97
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO: 9A-JCJ-0256/96

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 11 (onze) de julho de 1997, às 14:40 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bens penhorados na execução movida por SEBASTIANA MELO DANTAS, exequente, contra MADEIREIRA BANNACH LTDA, executada, e que são os seguintes:

- UM AR CONDICIONADO SPRINGER, 21.000 BTUS, COR MARRON, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-450,00.
- UMA MÁQUINA ELÉTRICA OLIVETTI TEKNE 3, COR CINZA, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$-125,00.
- UMA MESA EM MOGÃO, TRABALHADA, COM TRÊS GAVETAS, 1,20M X 0,80M, APROXIMADAMENTE. NO ESTADO. VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$-200,00.
- UM ARQUIVO EM AÇO COM CINCO GAVETAS, COR CINZA, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-50,00.
- UMA MESA PARA ESCRITÓRIO EM AGLOMERADO, COM TRÊS GAVETAS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-30,00.
- UMA ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO, EM AGLOMERADO, COM 02 (DUAS) PORTAS E UMA PRATELEIRA. NO ESTADO. VALOR DA AVALIAÇÃO: 80,00.
- UMA MESA EM AGLOMERADO PARA ESCRITÓRIO, NA COR MARRON ESCURO, COM TRÊS GAVETAS, NO ESTADO. VALOR DA AVALIAÇÃO: 70,00.
- UM SOFÁ EM MADEIRA COM ASSENTO ESTOFADO EM CURVIN MARRON, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-30,00.
- DUAS CADEIRAS ESTOFADAS MARRON, SEM BRAÇO, NO ESTADO. AVALIADAS EM R\$-40,00.
- DUAS CADEIRAS ESTOFADAS MARRON, COM BRAÇO, NO ESTADO. AVALIADAS EM R\$-50,00.
- DUAS CADEIRAS ESTOFADAS, EM TECIDO MARRON, E PÉS PRETOS, COM BRAÇO. NO ESTADO. VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$-60,00.
- UMA GELADEIRA EXECUTIVA, CONSUL, SUPER LUXO, COR MARRON, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$-100,00.
- VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.330,00 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 30 de maio de 1997. Eu, (REGINALDO ARAÚJO BARBOSA), Técnico Judiciário Lavrei o presente. E eu, (YONILDA JOANA CARVALHO NESSIAS), Diretora de secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juíza do Trabalho Presidente
da Nº. 9ª JCJ de Belém.

(G.Reg.230)

EDITAL DE PRAÇA Nº 141/97
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO: 9A-JCJ-0233/97

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 11 (onze) de julho de 1997, às 14:45 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado na execução movida por MARCOS FERREIRA

Pág. 8 - CADERNO 3

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1997

DIAS, exequente, contra FORNECE IND. COM. LTDA, executada, e que é o seguinte:

- UMA MAQUINA TIPOGRAFIA, FORMATO 16, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-800,00. (OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CEM) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 30 de maio de 1997.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho Presidente da 11ª JUCJ de Belém. (G.Reg.231)

EDITAL DE PRAÇA Nº 142/97 PRAZO: 20 (VINTE) DIAS PROCESSO: 98.3CJ-1867/96

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem que, no dia 11 (onze) de julho de 1997, às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 730, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ou bem penhorado na execução movida por CLODDALDO KLEBER MARCAL DE VASCONCELOS, exequente, contra MÓVEIS DECORAÇÕES BLUE STAR LTDA, executada, e que é o seguinte:

- UMA RESPINGADEIRA, MARCA INVICTA, REFERENCIA 2236 TODA EM FERRO, COM UMA TUPIA CONJUGADA, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CEM) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 30 de maio de 1997.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho Presidente da 11ª JUCJ de Belém. (G.Reg.232)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 4861/97

O Doutor JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, Juiz do trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 18.07.97, às 13:10 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por RAJMONDO NACIONAL contra WATT ENGENHARIA LTDA, executada, nos autos do Processo 011-0317/95, a seguir discriminado(s):

*UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. MARQUES DE HERVAL, Nº 507, EDIFICAÇÃO "PLAZA TOULOUSE", APTO 1702, 17º ANDAR OU 19º PAVIMENTO, NO MUNICÍPIO DE COMARCA DISTRITA CAPITAL, CONTENDO 82,67 m² DE ÁREA PRIVATIVA, 47,04 m² DE ÁREA REAL CONSTRUÍDA, (CORRESPONDENDO LHM A FRAÇÃO IDRAL DE 1,3888% NO TERRENO E DEMAIS COISAS COMUNS, DE PROPRIEDADE DOS SÓCIOS DA EXECUTADA, TUDO CONFORME CERTIDÃO DO LIVRO 2-GR, PLS. 476, DO CANTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO SEGUNDO OFÍCIO DE BELÉM-PA, VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 24.07.97, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, ou, a critério do Juiz de execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz de execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIKADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de MAIO do ano de 1997. (WALDO R DA SILVA), Ass. Ch. da Seção de Execução, digitou o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subcrevi.

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR Juiz do Trabalho (G.Reg.198)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0069/97 COM PRAZO DE 05 DIAS

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica o Senhor JOÃO RUIVINO RIBEIRO JÚNIOR (executado), em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-1745/96, em que é exequente ALDENIANIRA VALÉRIA DE DEUS OLIVEIRA, CIDADÃO a pagar no prazo de 48(QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$-2.156,98 (DOIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-1.466,39; JUROS DE MORA R\$- 52,80; FGTS R\$- 423,36; MULTA FGTS 40% R\$- 170,14; CUSTAS R\$- 42,29

TOTAL DEVIDO: R\$-2.156,98

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Junta, aos VINTE E OITO dias do mês de MAIO do ano de 1997, em que o exequente é WALDO RODRIGUES DA SILVA, Assistente-Chefe da Seção de Execução, lavrei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subcrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA Juiz do Trabalho (G.Reg.079)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0010/97 COM PRAZO DE 05 DIAS

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica JOSE AGOSTINHO DE LIMA e CONFECÇÕES E ARMARINHO J SILVA LTDA (executadas), em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-1044/96, em que é exequente NESTOR LOPES TRINDADE (executado), em que é exequente CIDADÃO a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$-2.775,37 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme resumo abaixo.

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 2.104,79; JUROS DE MORA R\$ 1.000,34; FGTS R\$ 237,10; MULTA FGTS 40% R\$ 102,84; CUSTAS R\$ 30,00

TOTAL DEVIDO R\$ 3.475,07

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Junta, aos VINTE E OITO dias do mês de MAIO do ano de 1997, em que o exequente é LAURA RUBIA, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subcrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA Juiz do Trabalho (G.Reg.080)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 4863/97

O Doutor RAUMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 18.07.97, às 13:07 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por LAURO GONÇALVES CORRÊA FILHO, contra PROMAN PISCA INDUSTRIAL S/A, executada, nos autos do Processo 011-0636/97, a seguir discriminado(s):

*O DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DE NÚMEROS 227-2270 e 227-2850, INSTALADOS NO ENDEREÇO CAXIA UM KM R\$-1.100,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 24.07.97, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, ou, a critério do Juiz de execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz de execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIKADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de MAIO do ano de 1997. (WALDO R DA SILVA), Ass. Ch. da Seção de Execução, digitou o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subcrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA Juiz do Trabalho (G.Reg.080)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 4869/97

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 18.07.97, às 13:10 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por JOÃO FERNANDO COSTA DIAS, contra FIBCA ALTO MAR S/A, executada, nos autos do Processo 011-1112/96, a seguir discriminado(s):

*O DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DE NÚMERO 227-2370, INSTALADO NO ENDEREÇO DA EXECUTADA, NA VILA DOS INOCENTES I, SN-1100ARACY, AVALLADO EM R\$-1.100,00(DUM MIL E CEM REAIS).

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 24.07.97, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, ou, a critério do Juiz de execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz de execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIKADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de MAIO do ano de 1997. (WALDO R DA SILVA), Ass. Ch. da Seção de Execução, digitou o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subcrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA Juiz do Trabalho (G.Reg.090)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 4867/97

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 18.07.97, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO NOEL PORTAL DA COSTA, contra PARK CLUB VIVARAB, executada, nos autos do Processo 011-0019/97, a seguir discriminado(s):

*20(VINTE) JOGOS DE MESSAS E 4(QUATRO) CADIRAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 20 MESSAS E 80(OTENTA) CADIRAS EM MADREMA MACIÇA, CUIA COR NATURAL É AMARELA. CADA MESA MEDE APROXIMADAMENTE 1,00 m X 0,50m. NO ESTADO. CADA JOGO ESTÁ AVALIADO EM R\$-100,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-2.000,00(DOIS MIL REAIS).

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 24.07.97, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, ou, a critério do Juiz de execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz de execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIKADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de MAIO do ano de 1997. (WALDO R DA SILVA), Ass. Ch. da Seção de Execução, digitou o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subcrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA Juiz do Trabalho (G.Reg.095)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADA a empresa IMPACTUS SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.438.927, em que é reclamante DOMINGOS BRAGA, e reclamada PAQUIE CLIB VIVIANA, a comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados, para a audiência relativa a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, na qual o autor, em resumo, declara que trabalhou para o reclamado desde 02.02.96, tendo 10 meses e 04 dias de tempo de serviço, como chefe de segurança, recebendo sua remuneração de R\$350,00 por mês sendo-lhe descontado R\$30,00 de transporte. No dia 27.12.96 foi despedida abruptamente, e sem justa causa, simplesmente pelo motivo de ter faltado o serviço nos dias 23,24 e 25 de dezembro de 1996, por encontrarem-se doentes, no dia 26 de dezembro de 1996 compareceu ao médico e que o mesmo forneceu-lhe um atestado médico válido para os dias 26 e 27/12/96. Tendo se apresentado no dia 28.12.96 para trabalhar foi avisado que estava despedido e que passasse no dia 07.01.97 para o acerto de suas contas, e no momento em que chegou ao local de trabalho recebeu o valor de R\$350,00, pelo que não foi aceita, em virtude de não considerar como pagamento das parcelas rescisórias a que tem direito. Além disso, o reclamante trabalhou no período de 08:00horas da manhã até as 19:00horas do mesmo dia, direito da segunda a segunda, sem folga. Além disso, trabalhava nos domingos e feriados, sem ser pago em dobro como manda a lei. Não foi registrada a sua CTPS. Não recebeu o salário família de seis fillos, bem como, não recebeu horas extras a que tinha direito. Diante do exposto, RECLAMA: Aviso prévio 30 dias R\$350,00; 13º salário 10/12 R\$294,66; Férias proporcionais 10/12 R\$291,66; Férias 1/3 R\$97,22; Salário Família 2 cotas em 10/12 meses R\$19,00; Reposo Semanal de todo o período R\$315,33; Dias Santos e Feriados 8 não pagos R\$03,33; Horas Extras de todo o período R\$1.493,52; Lei 7.815/89 Art.477 § 6º R\$350,00; FGTS + 40%(indenização) R\$431,20; Seguro Desemprego(Indenização); Falta de assinatura da CTPS; horas e Correção Monetária. Nessa audiência deverá V.S.a. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, em no máximo de 02(Dois) dias. Deverá apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIF). O não comparecimento de Vossa Senhoria e a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo genitor ou qualquer outro parente que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigam o proponente. Solicitamos a Vossa Senhoria manter seu endereço atualizado, durante o decorrer do processo, em Secretaria de Horta Alameda. Solicitamos, também, organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta. Informamos que a audiência está designada para o próximo dia 25 de junho de 1997, às 15:15(HORAS), na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 746, Praça Brasil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta, aos 20 de maio de 1997. (WALDO RODRIGUES DA SILVA), Assistente-Chefe da Seção de Processo lavrei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subcrevi.

(G.Reg.505)